Nota do Organizador: reproduzido de Silvia Maria MANFREDI, *Política e educação popular:* experiências de alfabetização popular no Brasil com o Método Paulo Freire (1960/1964). São Paulo: Cortez & Autores Associados. 2ª ed. 1981, p. 137-147.

3. O PROGRAMA NACIONAL DE ALFABETIZAÇÃO

No último período da gestão de Goulart, foram várias as medidas adotadas que propiciaram condições para uma maior aproximação entre o Ministério de Educação e Cultura e os grupos (entidades estudantis, sindicais e religiosas) que vinham atuando no setor de educação popular.

A afinidade existente entre o novo Ministro da Educação, Paulo de Tarso, e os grupos católicos que atuavam em movimentos de cultura popular, levaram aquele Ministro a instituir, em junho de 1963, junto a seu Gabinete, uma Comissão de Cultura Popular "com o objetivo de implantar, em âmbito nacional, novos sistemas educacionais de cunho eminentemente popular, de modo a abranger áreas ainda não atingidas pelos benefícios da educação"[1]. Segundo a Portaria Ministerial 195, ficou estabelecido que os membros dessa comissão, em número de cinco, seriam diretamente nomeados pelo Ministro. Assim é que, através de uma portaria posterior, Paulo de Tarso nomeia Paulo Freire como presidente da tal Comissão, incumbida inicialmente de promover levantamentos e pesquisas sobre o analfabetismo[2].

Outra Portaria, baixada a 23 de junho de 1963, define as atribuições da Comissão e sua organização interna; estipula a forma de alocação do recurso financeiro para sua manutenção e cria também as Comissões Regionais de Cultura Popular.[3] Embora estas comissões tenham sido criadas para incentivar a pesquisa em todos os

[1] Portaria Ministerial n. 195 de 18.06.1963, *Diário Oficial da União* de 16.07.1963 – Art. 1º "Institui junto ao Gabinete do Ministro uma Comissão de Cultura Popular"; Art. 2º "Essa Comissão será integrada por cinco membros designados por Portaria Ministerial".

[2] Portaria Ministerial n. 196 de 09.07.1963, *Diário Oficial da União* de 16.07.1963; e Portaria Ministerial n. 203 de 09.07.1963, também publicada no *Diário Oficial da União* em 16.07.1963.

[3] Portaria Ministerial n. 233 de 23.07.1963, *Diário Oficial da União* de 05.08.1963. Ver também Portaria Ministerial n. 234 de 24.07.1963, publicada neste mesmo dia no *Diário Oficial da União*. Ver ainda, a este respeito, as seguintes Portarias Ministeriais: n. 235 de 29.07.1963, que nomeia os integrantes da Comissão Regional de Cultura Popular de Brasília, publicada no *Diário Oficial da União* de 05.08.1963; n. 86 de 03.03.1964, publicada no *Diário Oficial da União* de 16.03.1964; n. 257 de 06.08.1963, que nomeia os membros da Comissão Regional de Cultura Popular do Estado da Bahia – *Diário Oficial da União* de 08.08.1963; n. 328 de 11.09.1963, que nomeia os membros da Comissão Regional de Cultura Popular do Estado do Pará; e n. 550 e 551 de 11.11.1963, *Diário Oficial da União* de 25.11.1963.

setores ligados à promoção da "cultura popular" – teatro, cinema, folclore, música, etc. – será na área de educação que se concentrarão os maiores esforços e recursos.

Além da criação dessas Comissões, ficou programado para esse mesmo ano o I Encontro de Cultura Popular.

No final da gestão daquele Ministro, sua assessoria já havia proposto um programa extensivo de educação de adultos, para o qual o governo da União forneceria recursos financeiros e assessoria técnica, ficando sua implementação a cargo de sindicatos e entidades estudantis.

"Substituído Paulo de Tarso por Júlio Sambaqui – em caráter provisório, inicialmente – foi instituída no Ministério uma assessoria estudantil que, em seguida, convocou uma reunião de líderes da UNE, UME, UBES e AMES para a deflagração de um grande movimento nacional de alfabetização [...]. Após a realização do I Encontro Nacional de Alfabetização e Cultura Popular, intentou-se a formação de uma frente ampla para atuar na área de educação de adultos."[4]

Embora a UNE fosse a principal entidade responsável por esta nova mobilização, entendimentos com os grupos católicos que já vinham atuando nesta área fizeram com que se decidisse optar pelo Método de Alfabetização de Paulo Freire, que já havia demonstrado sua eficiência quando aplicado nos estados do Nordeste.

Assim, a instituição do Programa Nacional de Alfabetização, em 21 de janeiro de 1964, parece ter sido uma tentativa de coordenar os movimentos que vinham se multiplicando em todo o país, respondendo assim, às expectativas daqueles grupos que ansiavam por deflagrar um movimento de alfabetização em âmbito nacional.[5]

O Decreto n. 53.465 de 21.01.1964 institui o Programa Nacional de Alfabetização, legitima a adoção do novo método criado por Paulo Freire e renova as possibilidades de mobilização em torno da educação de adultos:

> O Presidente da República no uso de suas atribuições constantes do artigo 87, inciso I, da Constituição Federal, e considerando a necessidade de um esforço nacional concentrado para a eliminação do analfabetismo;
>
> Considerando que os esforços até agora realizados não têm correspondido à necessidade de alfabetização em massa da população nacional;

[4] PAIVA, Vanilda Pereira. *Educação popular e educação de adultos*; contribuição à história da educação brasileira. São Paulo: Loyola, 1973 , p. 227.
[5] *Idem.*

> Considerando que urge conclamar e unir todas as classes do povo brasileiro no sentido de levar o alfabeto àquelas camadas mais desfavorecidas que ainda o desconhecem;
>
> Considerando que o Ministro da Educação e Cultura vem provando, através da Comissão de Cultura Popular, com vantagem o Sistema Paulo Freire para a alfabetização em tempo rápido, decretar:
>
> Art. 1° Fica instituído o Programa Nacional de Alfabetização, mediante o uso do Sistema Paulo Freire, através do Ministério da e Cultura.
>
> Art. 2º Para execução do Programa Nacional de Alfabetização, nos termos do artigo anterior, o Ministro da Educação e Cultura constituirá uma Comissão Especial e tomará todas as providências necessárias.
>
> Art. 3º O Ministério da Educação e Cultura escolherá duas áreas no Território Nacional para inicio da operação do Programa de que trata o presente Decreto.
>
> Art.4° A Comissão do Programa Nacional de Alfabetização convocará e utilizará a cooperação e os serviços de: agremiações estudantis e profissionais, associações esportivas, sociedades de bairro e municipalistas, entidades religiosas, organizações governamentais, civis e militares, associações patronais, empresas privadas, órgãos de difusão, o magistério e todos os setores mobilizáveis.
>
> Art.5° São considerados relevantes os serviços prestados à campanha de alfabetização em massa realizada pelo Programa Nacional de Alfabetização.
>
> Art.6º A execução e desenvolvimento do Programa Nacional de Alfabetização ficarão a cargo da Comissão Especial de que trata o Artigo 2°.
>
> Parágrafo único. O Ministro da Educação e Cultura expedirá, em tempo oportuno, portarias contendo o regulamento e instruções para funcionamento da Comissão, bem como para desenvolvimento do Programa.
>
> Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.
>
> Brasília, em 21 de janeiro de 1964; 143º da Independência e 76º da República. João Goulart; Júlio Furquim Sambaqui

Definida a opção pelo Sistema Paulo Freire, o criador do método é imediatamente nomeado para exercer a coordenação da Comissão especial, criada para executar e implementar o Programa.[6]

Após a promulgação daquele decreto, várias portarias ministeriais foram baixadas no sentido de garantir a articulação da campanha nas várias unidades da federação[7] e vincular as antigas Comissões Regionais de Cultura Popular à recém-criada Coordenação Nacional do Programa.[8]

---

[6] Ver Portaria Ministerial n. 72 de 27.02.1964, *Diário Oficial da União* de 03.03.1964; e Portaria Ministerial n. 92 de 16.03.1964, *Diário Oficial da União* de 01.04.1964.

[7] Ver Portarias Ministeriais n. 73, 74 e 75 de 27.02.1964, *Diário Oficial da União* de 03.03.1964; n. 108, 109, 110, 111 e 112 de 16.03.1964, *Diário Oficial da União* de 19.03.1964.

[8] Ver Portarias Ministeriais n. 91, 93 e 94 de 16.03.1964, *Diário Oficial da União* de 01.04.1964.

A partir dos estudos efetuados com vistas a diagnosticar a situação do analfabetismo em 1963, anteriormente elaborados pela Comissão Nacional de Cultura Popular, previram-se para 1964 as metas quantitativas a serem alcançadas através do Programa nacional de Alfabetização, bem como os recursos orçamentários que se destinavam a custear sua implantação. Em 1964, pretendia-se instalar 60.870 círculos, a fim de alfabetizar 1.834.200 adultos iletrados, atendendo assim 8,97% da população analfabeta (da faixa de 15 a 45 anos), que em setembro de 1963 era de 20.442.000.

Estes círculos seriam implantados em quatro etapas sucessivas (cada uma com a duração de três meses) em todas as unidades da federação (ver Tabela XXXVI).

Tabela XXXVI – Metas e recursos financeiros previstos para a implantação do Programa Nacional de Alfabetização para o ano de 1964

Unidades da Federação	Analfabetos (de 15 a 45 anos) em setembro de 1963)	Recursos para 1964 (em Cr$)	Número de círculos	Analfabetos a serem atendidos
Brasília	41.000	20.173.000	134	4.020
Acre	56.000	20.173.000	167	5.010
Amapá	20.000	8.960.000	60	1.800
Roraima	4.000	4.032.000	27	810
Rondônia	4.000	9.408.000	63	1.890
Amazonas	225.000	100.800.000	672	20.160
Pará	433.000	195.328.000	1.302	39.060
Maranhão	1.131.000	506.688.000	3.378	101.340
Mato Grosso	274.000	122.752.000	819	24.570
Goiás	753.000	337.344.000	2.249	64.470
Piauí	492.000	220.416.000	1.470	44.100
Ceará	1.256.000	562.688.000	3.751	112.530
Rio Grande do Norte	419.000	187.712.000	1.251	37.530
Paraíba	736.000	329.728.000	2.198	65.940
Pernambuco	1.543.000	691.264.000	4.608	138.240
Alagoas	525.000	235.200.000	1.568	47.040
Sergipe	279.000	124.992.000	833	24.990
Bahia	2.191.000	981.568.000	6.544	196.320
Espírito Santo	401.000	179.648.000	1.198	35.940
Minas Gerais	3.112.000	1.394.264.000	9.295	227.850
Guanabara	363.000	162.624.000	1.084	32.520
São Paulo	2.543.000	1.139.264.000	7.595	227.850
Santa Catarina	451.000	202.048.000	1.347	40.410
Rio Grande do Sul	1.038.000	465.024.000	3.100	93.000
Paraná	1.326.000	594.048.000	3.960	118.800
Rio de Janeiro	826.000	370.048.000	2.467	74.010
TOTAIS	20.442.000	9.166.106.000	60.870	1.834.200

A implantação do PNA efetivou-se através de projetos-piloto localizados na região Sul e na região Nordeste.

No Rio de Janeiro, sede do projeto na região Sul, escolheu-se a Baixada Fluminense, em virtude da impossibilidade de escolher a Guanabara por causa das divergências políticas com seu então governador Carlos Lacerda. "Além dos municípios da Baixada foram ainda escolhidos alguns outros para a experiência, formando um anel em torno da Guanabara.[9] Logo após a escolha da área foram iniciados os cursos de treinamento para mil alfabetizadores.[10] Antes mesmo da instituição por ato oficial do Programa Nacional de Alfabetização, já se havia realizado a pesquisa para o levantamento do universo vocabular, e quando, em janeiro de 1964, os organizadores puderam contar com verbas federais, vinculadas ao PNA,[11] cuidou-se da aquisição do equipamento indispensável para a implantação da campanha e a programação de um extenso trabalho de divulgação, nos municípios escolhidos. [...] Tudo estava sendo preparado para a inauguração oficial do programa – com a abertura de 300 núcleos de cultura – num grande comício no dia 13 de maio na praça principal de Caxias, com a presença do Presidente da república."[12] Os cursos mal tinham sido implantados quando o Plano Nacional foi extinto a 14 de abril de 1964, com a mudança de governo.

À semelhança do que ocorreu no estado do Rio de Janeiro, em outras unidades da federação – Sergipe (sede da região Nordeste), Piauí (em Teresina) e em vários municípios do estado de São Paulo –, os trabalhos chegaram apenas até a fase de organização e implantação dos círculos de cultura.

A Portaria Ministerial n. 237 de 14 de abril revoga todas as portarias anteriores referentes às Comissões de Cultura Popular e ao Programa Nacional de Alfabetização, e o Ministério "fazia divulgar pela imprensa, um levantamento de todo o material usado na campanha de alfabetização, com o arrolamento de um vasto equipamento fotográfico, avaliado em vários milhões de cruzeiros e publicações de caráter

[9] PAIVA. *Op. cit.*, p. 228.

[10] Candidatos selecionados, através de uma prova de seleção, realizada no Maracanãzinho; de um total de 7.000 inscritos e de 5.000 pessoas submetidas a teste. PAIVA, *op. cit.*, p. 228.

[11] Num total de 300 milhões de cruzeiros (antigos).

[12] *Idem, Ibid.*, p. 229.

subversivo."[13] Aliás, acusações desta natureza já tinham sido feitas por meio da imprensa, por grupos políticos e mesmo por governadores estaduais que discordavam da orientação do Governo Federal neste setor de atividades.

Partindo-se das metas estipuladas para o Programa durante o ano de 1964, é possível prognosticar ao nível político qual seria a rentabilidade de um programa de alfabetização em massa. Supondo que fossem tomadas medidas concretas para atingir as metas propostas e levando em consideração os índices de aproveitamento obtidos nas experiências-piloto em que se utilizou o Método Paulo Freire, poder-se-ia alfabetizar no prazo de um ano de 1.427.007 a 1.245.422 adultos e adolescentes.[14] Subtraindo destes totais a porcentagem estimada de adolescentes,[15] alfabetizar de 950.244 a 839.327 adultos significa incorporar aos quadros eleitorais pré-existentes um contingente de novos eleitores equivalente ao montante das cifras acima citadas.[16] Sob o prisma dos interesses político-eleitorais, é possível compreender a rentabilidade que o Programa Nacional de Alfabetização poderia garantir aos líderes políticos que pretendiam disputar as eleições que se aproximavam e a possibilidade de garantir, através de mecanismos de mobilização educacional, a ampliação das "bases populares" de sustentação política indispensáveis para a sobrevivência no poder da Aliança Nacional Populista.

Do ponto de vista político, o PNA não só representou o apoio institucional de alguns grupos que controlavam o poder do Estado a facções políticas as mais diversas, como também exprimiu a tentativa empreendida por aqueles mesmos grupos de estimular toda e qualquer mobilização que garantisse uma maior participação política das "classes populares".

Do ponto de vista educacional, o Método Paulo Freire serviu de inspiração para outros programas de alfabetização – Operação Ubatuba e o Movimento de Educação

---

[13] BEISIEGEL, Celso de Rui. *Estado e educação popular*; um estudo sobre a educação de adultos. São Paulo: Pioneira, 1974, p. 202.

[14] A alfabetização de 1.427.007 adultos foi calculada levando-se em conta o índice de aproveitamento que foi obtido em Angicos (77,8%); o segundo cálculo foi obtido utilizando o índice de alfabetização da experiência-piloto de Vila Helena Maria, em Osasco, São Paulo (67,9%).

[15] Calculada tomando-se por base os dados censitários de 1960, que estimavam a população analfabeta de 15-19 anos em 33,41%.

[16] Ainda segundo os dados do censo demográfico de 1960, calculava-se que o eleitorado brasileiro remontasse a 15.543.332. Portanto, incorporar aproximadamente 950.244 (tomando-se as estimativas mais otimistas) significa aumentar o corpo de eleitores na proporção de 6% ao ano.

(MOVE)[17] – que se efetivaram logo após a extinção do PNA. Mais tarde, esse mesmo método foi retomado com a instituição do Movimento Brasileiro de Alfabetização (MOBRAL),[18] embora despido de uma de suas características básicas – a discussão dos problemas inerentes às condições existenciais dos alfabetizandos, com vistas à conscientização.

[17] "Em fins de 1964, com a colaboração da Força Pública, da Associação Cristã de Moços e da empresa Folha de S. Paulo, a Secretaria de Educação do Município de Ubatuba iniciava o planejamento de uma campanha de educação de adultos a ser realizada nas áreas rurais e urbanas desse município. A orientação técnica da campanha foi atribuída a estudantes com experiência prática do Método Paulo Freire. Concluída a primeira fase da Operação Ubatuba em fevereiro do ano seguinte, os estudantes organizaram o Movimento de Educação (MOVE) e estenderam os trabalhos a outras regiões da Capital e do interior do Estado de São Paulo". BEISIEGEL, o*p.cCit.*, p. 204.

[18] Instituído pela Lei n. 5.379 de 15 de dezembro de 1967. Ver também Ofício Circular 03/70 – MOBRAL – Movimento Brasileiro de Alfabetização, Ministério da Educação e Cultura, de 27 de junho de 1970.

Xarope artif. de groselha — r — 1.091, todos de m/Coletta.
Leon Jordan — Rua Tiradentes 334 — São Lourenço — MG.
Refrigerante de guaraná — r — 109.
Aguardente composta com alcatrão e mel r-1.246.
Vermute, tinto, dôce r-1.064.
Quinado, tinto, doce r-1.063.
Aguardente composta com gengibre r-1.245.
Aguardente composta com genciana r-1.244.
Conhaque de alcatrão e mel r-1.243, todos da marca "Lourenço".
Distilaria Brasil Ltda. — Rua São Pedro ns. 58-62 — Monte Azul Paulista — S. Paulo.
Ref. artif. de maçãs r-1.284.
Ref. água tônica r-1.285.
Ref. de guaraná r-1.287.
Ref. soda limonada r-1.286.
Xarope de limão r-872.
Xarope artif. de groselha r-874.
Vinagre de álcool r-1.102.
Aguardente composta com quina e casca de laranjas f-4.590.
Aguardente composta com cacau r-4.593.
Quinado tinto meio dôce r-2.222.
Vermute tinto meio dôce r-2 223.
Licor de cacau r-410.
Fernet r-272, todos de marca "Brasil".
Xarope artif. de tâmara, m/Tutti-Frutti-Brasil r-873.
Aguardente composta com ervas amargas m/Amargo Felsina Brasil 4.591.
Aguardente composta com canela, marca "Canelinha Brasil" r-4.594.
Aguardente composta com côco m/ Cocotal Brasil r-4 592.
Distilaria Brasil Ltda. — Rua Guarani n.º 9 — Maringá — Paraná.
Refrigerante de guaraná, r-1.456.
Refrigerante artificial de maçãs -1.459.
Refrigerante soda limonada r-1.460.
Bitter r-351, todos de marca Brasil".
Freire Bastos & Cia. Ltda. — Rua reita, sem número — Perpões — Minas Gerais.
Refrigerante de guaraná r-1.193, marca "Estrela do Sul".
Conhaque de alcatrão r-4.965, marca "Castelo Branco".
Fernet r-334, m/Venus.
Quinado, tinto, meio dôce r-2.226, marca Trizano.
Vermute, tinto, dôce r-2.115, marca Trizano.
Aguardente composta com amelxa e umendoim, marca Monte Alegre -6.196.
Aguardente de cana, marca Rainha do Sul r-6.195.
Aguardente composta com genciana, marca Atlas r-7.241.
Aguardente composta com canela, marca Princesa do Oeste r-6.194.
Aguardente composta com alcatrão mel marca "Cidinca" r-7.242.
Manoel Ferreira Berriel — Rua uque de Caxias nº 574 — São Fidelis — Rio de Janeiro.
Refrigerante de guaraná marca M. B. Fidelense r-872.
Vermute, branco meio dôce marca ranja r-M. F. B. r-451.
Vinho de laranja r-00115.
Vinagre branco de álcool r-00150.
Conhaque de alcatrão r-5.430, todos de marca M.F.B.
Marcos Coutinho Corsi — São Lourenço — MG.
Refrigerante de guaraná r-1.473.
Soda refrigerante r-1.465, todos de arca Universal.
Nilo de Freitas — Rua dos Operários n.º 200 — Itabira — MG.
Refrigerante de guaraná marca Champion r-1.700.
Refrigerante de laranja marca Freitas r-1.699.
Siqueira e Giarolla Ltda. — Rua Expedicionário n.º 106 — Lavras — MG.
Refrigerante de guaraná marca Ceci r-1.547.
Celio Indrigo — Rua José Bonifácio 265 — Vargem Grande do Sul — SP.
Xarope artificial de groselha r-1.015.
Xarope de limão r-1.014.
Aguardente composta com genciana r-5.447.
Aguardente composta com gengibre r-5.446.
Aguardente composta com canela r-5.445.
Quinado tinto meio dôce r-2.428, todos de marca Sublime.
Refrigerante soda limonada marca CI r-1.297.
Refrigerante artificial de maçãs marca CI r-1.293.
Refrigerante de guaraná marca Príncipe r-1.288.
Domingos Iori — Rua João Pessoa n.º 13 — Chavantes — SP.
Refrigerante de guaraná r-56.
Quinado, tinto, meio dôve r-1.165.
Aguardente composta com genciana r-1.491.
Aguardente composta com alcatrão r-1.490.
Vinagre de álcool r-759, todos de marca Cristalino.
Registro Especial de Estabelecimento — Maio de 1963.
Reg. n.º 2.563 — Soc. Vinícola Atibaiana Ltda. — Recebedor, engarrafador de produtos nacionais — Rua Pinheiros n.º 580 — S. Paulo.
Reg. n.º 2.564 — Marcelino Rossato — Cantina Rural — Linha Feijó-S. Marcos — Caxias do Sul — Rs.
Reg. n.º 1.306 — Lascombe & Cia. Ltda — Engarrafador e distribuidor de vinhos e derivados nacionais. — Avenida Tamandaré, sem número — Sant'Ana do Livramento — Rs.
Reg. n.º 1.708 — Bosca Internacional Comp. Industrial e Agrícola — Produto de bebidas compostas e engarrafador de produtos nacionais — Rua Varzea nº 382 — S. Paulo.
Reg. nº 2.566 — Soc. Vinícola Rio Grandense Ltda. — Pôsto de Vinificação — Linha 10 de Julho — Antônio Prado — Rs.
Reg. n.º 2.567 — Jacinto Onsi — Cantina Rural — Travessão São João — Farroupilha — Rs.
Reg. n.º 2.568 — Evergisto Valentini — Cantina Rural — Farroupilha — Rs.
Reg. n.º 2.569 — Adair Tizzato — Cantina Rural — Travessão Santa Rita — Caxias do Sul — Rs.
Reg. n.º 2.570 — Bebidas Sandri Ltda. — Cantina Central — Pedras Brancas — Caxias do Sul — Rs.
Reg. n.º 1.156 — Soc. Vinícola Rio Grandense Ltda. — Estandardização e engarrafamento de vinhos e derivados nacionais — Rua Barão de Cotegipe n.º 260 — Salvador. — Bahia.
Reg. n.º 2.571 — Ivo Itacyr Bisol — Cantina Rural — Travessão Solferino — Caxias do Sul — Rs.
Reg. nº 2.572 — Augusto Catafesta & Filhos — Cantina Central — Linha Zambicari — Caxias do Sul — Rs.
Reg. nº 2.573 — S. A. Costa Pinto de Comércio e Indústria — Produtor de Vinagres — Rua Ribeiro Guimarães nº 191-245 — Guanabara — Rio de Janeiro.

Transferências

Reg. nº 45 — Avelino Pergher — Pôsto de Vinificação — Transferido de Hermenegildo Pergher — Farroupilha — Rs.
Reg. nº 1.530 — Francisco Catuzzo e Irmãos, transferido de Antonio Victor Mario Danieli — Cantina Rural — Caxias do Sul — Rs.
Reg nº 472 — Ersidio Onzi transferido de Alberto Onzi — Cantina Rural — Farroupilha — Rs
Reg nº 1.308 — Alberto Lunatini, transferido de Piacentini & Companhia Limitada — Engarrafador e distribuidor de vinhos e derivados nacionais — Espumoso — Rs.

Alteração de endereço

Reg. nº 2.492 — Engarrafadora de Bebidas Torrense Limitada — Eng. e distribuidor de vinhos e derivados nacionais, transferido para Vila Sarandi — Rua I — Pôrto Alegre — RS.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Mês de maio de 1963

Registro Vitivinícola

1) Jacinto Onsi — Farroupilha — Rs. — Produtor de vinhos (Cantina Rural) — Reg. nº 103.010.
2) Evergisto Valentini — Farroupilha — Rs. — Produtor de vinhos — (Cantina Rural) — Reg. nº 103.011.
3) Adair Tizatto — Caxias do Sul — Rs. — Produtor de vinhos (Cantina Rural) — Reg. nº 103 012.
4) Federação das Cooperativas de Vinhos do Rio Grande Limitada — Pôrto Alegre — Rs. — Exportadora de vinhos e derivados nacionais — Reg. nº 103.013.
5) Sociedade Vinícola Atibaiana Limitada — Atibaí — SP — Produtor de vinagres — Reg. nº 103.014.
6) Bebidas Sandri Limitada — Caxias do Sul — Rs. — Produtor de vinhos e derivados — Reg. nº 103.015.
7) Francolino Boff — Caxias do Sul — Rs. — Produtor de vinhos e derivados — Reg. nº 103.016.

RETIFICAÇÃO

No *Diário Oficial* de 29 de maio de 1963 (Seção I — Parte I), pág. 4.895 — 1ª coluna — Em registro de produtos:

Onde se lê: Bebidas Wilson Ind. e Com., leia-se: Bebidas Wilson Ind. e Com. S. A.
Em Capelletti, Lewandovski & Cia. Ltda. — RS — licor de guaco — meio licor de guaco superfina qualidade — r. 798; leia-se: licor de guaco — marca: licor de guaco superfina qualidade — r. 798.

Onde se lê: Ind. e Com. de Bebidas Silema, leia-se: Ind. e Com. de Bebidas Silama Ltda. — Rj.
Onde se lê: Ind. Morcardini — leia-se: Ind. Mescardini Ltda. — SP.
Onde se lê: Luiz Micrilon S. A. — Rs. — leia-se: Luiz Michilon S. A.
2ª coluna — Bebidas Peliz Ind. e Com. Ltda. — GB — Onde se lê: refrigerante artificial sabor de laranja, — Leia-se: refrigerante artificial de laranja — marca Pet-laranja — registro 1.820.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 5 DE JULHO DE 1963

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 51.393, de 11 de janeiro de 1962, resolve:

Nº 189 — Dispensar a Sra. Marília Monteiro de Barros das funções de Representante da Campanha Nacional de Merenda Escolar no Estado do Rio de Janeiro.

Nº 190 — Designar a Professóra Arlete Rosa de Azevedo para exercer as funções de Representante da Campanha Nacional de Merenda Escolar, no Estado do Rio de Janeiro. — *Paulo de Tarso.*

PORTARIAS DE 8 DE JULHO DE 1963

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 191 — Designar Maurício dos Santos para exercer as funções de seu Secretário particular.

Nº 192 — Designar Guilherme Dutra da Fonseca para exercer as funções de Assessor de seu Gabinete.

Nº 193 — Designar o Sr. José Pastore para exercer as funções de Assessor do seu Gabinete.

Nº 194 — Designar o Sr. José Massafume Naganime para exercer as funções de Assessor de seu Gabinete.

Nº 195 — Art. 1º Fica Instituída, junto ao seu Gabinete, uma Comissão de Cultura Popular com o objetivo de implantar, em âmbito nacional, novos sistemas educacionais de cunho eminentemente popular, de modo a abranger áreas ainda não atingidas pelos benefícios da educação.

Art. 2º Esta Comissão será integrada por cinco (5) membros, designados por portaria ministerial.

Parágrafo único. No ato da designação dos membros se indicará aquêle que terá as atribuições de Presidente da Comissão.

Art. 3º A Comissão promoverá tôdas as providências indispensáveis a execução de seus fins.

Art. 4º Os planos de trabalho, elaborados pela Comissão, serão submetidos à aprovação do Ministro de Estado.

Art. 5º Os recursos para a manutenção dos trabalhos da Comissão, ora instituída, provirão de resíduos de exercícios anteriores e destaques dos Fundos criados pela Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, os quais serão creditados em conta especial no Banco do Brasil, sob a denominação "Comissão de Cultura Popular — Ministério da Educação e Cultura". — *Paulo de Tarso.*

PORTARIAS DE 9 DE JULHO DE 1963

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições resolve:

Nº 196 — Designar os Senhores Paulo Freire, Aparício de Cerqueira Branco, Ls. Archimedes Bruno, Julio Furquim Sambaquy e Aron Abrad para, sob a presidência do primeiro, constituirem um Grupo de Trabalho incumbido de promover levantamentos e pesquisas, e fazer indicações e sugestões sôbre o problema da alfabetização, apresentando dentro de 30 dias, relatório conclusivo.

Nº 197 — Designar os Senhores Luiz Alberto Gomez de Souza, Jose Ribamar Ferreira, Roberto Pontual, Carlos Miranda e Vera Jacquid, para, sob a presidência do primeiro, constituirem Grupo de Trabalho incumbido de promover levantamentos e pesquisas e fazer indicações e sugestões sôbre problema de cultura popular, apresentando, dentro de 30 dias, relatorio conclusivo.

Nº 198 — Designar os Senhores Helio Pontes, Jose Paulo Pertence, Darcy Passos e Lúcio Pontual Machado, para, sob a presidência do primeiro, constituirem um Grupo de Trabalho com atribuição de apresentar, dentro de 30 dias, relatório conclusivo sôbre convênios realizados entre o Ministério da Educação e Cultura e entidades públicas e particulares.

Nº 199 — Designar os Senhores Armando Hildebrand, Leopoldo Garcia Brandão, Roberto Gusmão e Agnelo Correia Vianna, para, sob a presidência do primeiro, constituirem Grupo de Trabalho incumbido de promover levantamentos e pesquisas e fazer indicações e sugestões sôbre o problema da mão-de-obra, apresentando, dentro de 30 dias, relatório conclusivo.

Nº 200 — Designar Jomard Muniz de Britto, Luiz Fernando Cruz Mar-

combinado com o artigo 18, item II, do Decreto nº 33.635, de 21 de agôsto de 1955, Ildison de Araujo Souza, Entelador e Estufador, A-905.10-B do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — dêste Ministério, do Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias do Centro-Sul para o Departamento de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da aposentadoria de Miguel Archanjo Pereira.

Nº 52 — Remover, a pedido, de acôrdo com o artigo 56, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 18, item I, do Decreto nº 33.635 de 21 de agôsto de 1953, Carolina de Magalhães Ribeiro, Auxiliar de Portaria, GL.303.8A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — dêste Ministério, do Departamento de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias para a Inspetoria Regional de Fomento Agrícola, no Rio de Janeiro, do Departamento de Promoção Agropecuária preenchendo o claro existente na lotação.

Nº 53 — Remover, a pedido, de acôrdo com o artigo 56, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 18, item I, do Decreto nº 33.635, de 21 de agôsto de 1953, Lindalva Nogueira Teixeira Motta, Datilógrafo, AF-503.7-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — dêste Ministério, da Divisão de Obras, dêste Departamento para o Serviço Local de Promoção Agropecuária no Maranhão, preenchendo o claro existente na lotação.

Auto Cêlio Motta, Diretor-Geral substituto.

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

DFA. 6.857-63 — Requerimento da Sociedade dos Lavradores e Posseiros do 3º Distrito do Município de Nova Iguaçu, solicitando um auxílio de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), no sentido de amparo aos pequenos lavradores locais.

Despacho do Sr. Diretor-Geral:

"De acôrdo com a competência que me foi delegada pela Portaria Ministerial nº 164, de 15.3.62, Indefiro, à vista do parecer supra, o pedido de fls. D.A., Em 25.6.63.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 232, DE 22 DE JULHO DE 1963

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do processo nº 93.852-62, resolve:

Artigo único — Fica a Diretoria do Ensino Superior autorizada a promover a instalação, em Estados da Federação, de setores com a atribuição principal de, após examinar a regularidade da vida escolar dos diplomados pelos estabelecimentos de ensino superior, processar o registro dos respectivos diplomas, nos têrmos da Lei. *Paulo de Tarso.*

PORTARIA Nº 233, DE 23 DE JULHO DE 1963

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, resolve:

A Comissão de Cultura Popular, instituída pela Portaria Ministerial nº 195, de 8 de julho de 1963, terá âmbito nacional e destinar-se-á a promover levantamentos e pesquisas sôbre questões de natureza cultural a fixar normas de trabalho para êsse fim, a incentivar desenvolver e aprimorar a cultura popular, preservando, em cada região do país, as características que lha são próprias e que deverão ser aproveitadas como elementos integrantes da educação de base das populações locais.

A Comissão de Cultura Popular será integrada por cinco membros designados por ato do Ministro, que também indicará o respectivo presidente e o substituto eventual dêste.

Subordinada à Comissão de Cultura Popular, funcionará uma Secretaria Executiva, que terá a seu cargo a administração de tôdas as atividades da referida Comissão, servindo ainda de órgão de ligação entre esta e as Comissões Regionais de Cultura Popular, que forem instituídas.

Para a realização das atribuições que lhe competem, a Secretaria Executiva compreenderá um Setor Administrativo e um Setor Técnico.

A Secretaria Executiva será dirigida por um Secretário Executivo e os Setores por Assistentes Executivos, todos designados pelo Ministro.

As Comissões Regionais de Cultura Popular serão integradas no mínimo por três membros, representantes do Ministério da Educação e Cultura, das instituições de cultura popular e das entidades universitárias locais, designados por ato do Ministro, que indicará o presidente, seu substituto eventual e o Secretário Executivo.

Os planos de trabalho elaborados pela Comissão de Cultura Popular, com discriminação das despesas previstas, serão submetidos à aprovação do Ministro.

Os recursos para a manutenção dos trabalhos da Comissão de Cultura provirão de resíduos de exercícios anteriores e destaques dos Fundos criados pela Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, os quais serão creditados em conta especial no Banco do Brasil, sob a denominação "Comissão de Cultura Popular — Ministério da Educação e Cultura".

A conta a que se refere o artigo anterior será movimentada conjuntamente, pelo Chefe do Gabinete do Ministro e pelo Secretário Executivo.

A Comissão de Cultura Popular deverá elaborar e submeter à aprovação do Ministro, no prazo máximo de 30 dias, o seu Regimento Interno, no qual serão fixadas as atribuições dos órgãos que a compõem, as suas relações com as Comissões Regionais de Cultura Popular e a competência destas.

Os membros da Comissão de Cultura Popular não poderão integrar as Comissões Regionais.

A presente Portaria Ministerial entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. *Paulo de Tarso.*

PORTARIA Nº 234, DE 24 DE JULHO DE 1963

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, resolve:

Designar os senhores Paulo Freire, Herbert José de Souza, Julio Furquim Sambaquy, Luiz Alberto Gomez de Sousa e Roberto Saturnino Braga para, sob a presidência do primeiro e tendo o segundo como substituto eventual do Presidente, integrarem a Comissão de Cultura Popular instituída pela portaria nº 195, de 18 de julho de 1963.

Designar o Senhor Antonio Carlos Dias Ferreira para Secretário Executivo da Comissão de Cultura Popular, de acôrdo com o item 3 da portaria nº 233, de 23 de julho de 1963. *Paulo de Tarso.*

PORTARIA Nº 235, DE 29 DE JULHO DE 1963

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, resolve:

Designar os senhores Jomard Muniz de Brito, Apparicio de Cerqueira Branco, Relato Vaz Sampaio e André Luiz Rangel Reis para, sob a presidência do primeiro e tendo o segundo como substituto eventual do presidente, integrarem a Comissão Regional de Cultura Popular de Brasília.

Designar o senhor André Luiz Rangel Reis para exercer a função de Secretário Executivo da Comissão Regional de Cultura Popular de Brasília. *Paulo de Tarso.*

PORTARIA Nº 236, DE 24 DE JULHO DE 1963

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, resolve designar o Professor Ernesto Bruno Cossi, da Universidade do Rio Grande do Sul, em exercício na Universidade de Santa Catarina em face do convênio firmado para colaboração quando da instalação das unidades universitárias, para responder pela Diretoria da Escola de Engenharia Industrial da mesma Universidade, até que seja possível, de acôrdo com a legislação em vigor, o provimento, por nomeação do cargo respectivo. *Paulo de Tarso.*

PORTARIA Nº 237, DE 24 DE JULHO DE 1963

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, resolve:

Considerando a freqüência com que, em certos setores do Ensino Superior, o número de candidatos classificados em concursos de habilitação excede o das vagas oferecidas à matrícula em cursos de formação profissional;

Considerando que as imediatas necessidades do país em mão-de-obra de nível superior exigem o aproveitamento máximo dos candidatos mediante, inclusive, a diversificação dêsses cursos e a conseqüente ampliação das oportunidades de formação de tôdas as modalidades profissionais requeridas pelo mercado de trabalho especialmente no que diz respeito às metas estabelecidas pelo Plano Trienal de Educação;

Considerando, por isso, a conveniência de mobilizar, para êsse efeito, todos os setores do Ensino Superior que estejam ou venham a ser reclamados por aquelas necessidades práticas da comunidade;

Art. 1º Ficam instituídas, na Diretoria do Ensino Superior, as Comissões de Matrícula por Setores (CMPS), incumbidas de:

I — Proceder anualmente a levantamento da real capacidade de matrícula em cursos de formação profissional ministrados por estabelecimentos, agrupados ou não em universidade, e por órgãos cooperadores (art. 67, da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961);

II — Estimar analìticamente o montante dos recursos de pessoal e de material necessário à ampliação quando fôr o caso, do número de vagas oferecidas à matrícula;

III — Estabelecer critérios, de acôrdo com os princípios fixados pelo Conselho Federal de Educação, para a diversificação dos cursos em função das demandas de mão-de-obra de nível superior pelo mercado de trabalho do país.

Parágrafo único — Para os efeitos dêste artigo, as CMPS levarão em conta, nos estabelecimentos de Ensino Superior e nos órgãos cooperadores:

I — O pessoal docente disponível;

II — O regime de trabalho a que esteja legalmente obrigado, incluindo a divisão de trabalho de cada cadeira ou disciplina, departamento, ou órgão equivalente;

III — As possibilidades de imediata aplicação do regime de dedicação exclusive, por parte do pessoal docente;

IV — As instalações e equipamentos que existem ou precisam de ser providenciados;

V — Outros elementos que se façam mister considerar sistemàticamente.

Art. 2º Haverá tantas CMPS quantos sejam os setores em que, a juízo do Diretor da Diretoria do Ensino Superior, forem eventualmente relacionados, para os efeitos do artigo 1º, os cursos de graduação do Ensino Superior.

Art. 3º Cada CMPS será constituída de tantos membros quantos sejam os estabelecimentos e órgãos cooperadores que, do respectivo setor, estejam em causa.

Art. 4º Os trabalhos de cada CMPS serão presididos pelo Diretor do Ensino Superior ou por quem, no impedimento dêste, fôr escolhido pelos respectivos membros.

Art. 5º A convocação de cada CMPS será feita pelo Diretor da Diretoria do Ensino Superior, que solicitará dos estabelecimentos e órgãos cooperadores em causa a designação de seus representantes.

Art. 6º Os casos omissos serão decididos pelo Ministro da Educação e Cultura. — *Paulo de Tarso.*

PORTARIAS DE 29 DE JULHO DE 1963

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 51.393, de 11 de janeiro de 1962, resolve:

Nº 233 — Dispensar o Sr. [illegible] Barral Y Barral das funções de representante da Campanha Nacional da Merenda Escolar no Estado do Acre.

Nº 239 — Designar o Sr. Francisco Alves Jácome para exercer as funções de Representante da Campanha Nacional de Merenda Escolar, no Estado do Acre.

Nº 240 — Mandar servir, em Brasília, nos têrmos do Decreto número 807, de 30 de março de 1962, que regulamentou a Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, Renato Sampaio, Professor Universitário, Nível 18, da Secretaria da Educação do Estado da Bahia, no cargo em comissão, símbolo 2-C de Diretor-Geral do Departamento Nacional de Educação do Ministério da Educação e Cultura.

Nº 241 — Colocar à disposição do seu Gabinete, pelo prazo de 60 dias, a Inspetora de Ensino Secundário Ivete Saraiva Jurema, lotada na Inspetoria Seccional de Recife.

Nº 242 — Designar Antonio Rangel Neiva Moreira, para exercer as funções de Auxiliar de seu Gabinete. *Paulo de Tarso.*

DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR

Escola de Farmácia de Ouro Preto

PORTARIA DE 21 DE JUNHO DE 1963

O Diretor da Escola de Farmácia de Ouro Preto, por Delegação de competência do Departamento do Ensino do Ministério da Educação e Cultura constante de sua Portaria nº 1[illegible]

Paula.
indo Araripe Costa.
rnandes Brandão.
Silva.
aymundo Gomes da

Classes: Redator
305.16.A = 20%

Almeida Guerra Filho.

nominal dos ocupantes de nível universitário benefi- art. 1º do Decreto nú- de 8 de maio de 1961, pelo Decreto nº 51.624, de mbro de 1962, aos quais é partir de 6 de outubro icação prevista no artigo 3.780, de 12 de julho de os respectivos níveis, nas ercentagens:

Classes: Engenheiro
TC.101.18.B = 20%

assos de Castro.
cio de Andrade Souza.
de Souza Rosa.
Rêgo Magalhães Filho.
Augusto Gros Braun.
Hirano
Oliveira da Silveira.
Garcia de Freitas.
dos Santos Antunes
da Costa Barros.
Oliveira Melo.
uzga de Oliveira Carva-

Achá Pandso.
Nunes Camargo.
José Tôrres Blomfield.
linger Tito Jacomine.
David dos Santos.
Minelli Rioso.
Teixeira Albuquerque

Classes: Engenheiro
TC.101.17.A = 20%

Milton Ferreira da Silva.
Galvão Pereira.
Oliveira Vasconcellos.
Ruschel
bel Vieira.
Carreiro de Albuquerque.
Barreira Pereira

Cláudio Falesi.
Tuma da Ponte.
Hugo Pontes dos Santos.
Bobral do Nascimento Duar-

dovico dos Reis.
ão Andrade.
Silva Marques.
Puppin Ruschel
Duarte Cruz.
Thomaz Cocho
o Monteiro.
omão Dantes.

Classes: Químico
O.202.18.B = 20%

Amélia de Moraes Durlea.

Classes: Químico
O.202.18.B = 25%

Andrade Leal Joahs.
Classes: Químico
O.202.17.A = 25%
arros.
o Reis Fernandes.

Classes: Médico
O.801.18.B = 25%

illet Machado
Bertoni.
aram.
Vieira Machado.
Oliveira Rocha.
de Godoy Jaguaribe.
Corrêa Clark.
Guzzo.
de Mattos Fernandes.
a Fontes.
de Oliveira Leite.
Nogueira Oliveira.
Ribeiro Lisboa.
Costa Neiva.

Otávio Moreira Soares.
Adalberto Rodrigues de Albuquerque.
Celso Matos Rollin.
Walter Machado da Fonte.
Gabriel de Castro e Azambuja.
Plínio de Assis Tavares.
Mário Santo Dani.
Fernando Hélio Pinheiro.

Série de Classes: Médico — TC. 801.17-A — 25%

Antonio Carlos de Oliveira e Silva.
Mário Fernandes Costa.
Paulo Amaral Lopes.
Carlos Alberto Câmara Leal de Oliveira.
Edinor Valente Bittencourt.
Felippe Jeremias Tortorella.
João Borba de Andrade Maranhão.
Maria José Bastos Zoghbi.
Valdecirio Rodrigues.

Nelson D'Oliveira Santos.
Agnaldo Cavalcanti Machado.
Luiz Ramalho.
Pedro Eolidônio Pallot
Ruy Alves.
Antonio Zirpoli.
João Batista de Albuquerque Maranhão.

Série de Classes: Médico Sanitarista — TC. 805.17-A — 25%

Newton Moreira Cavalcanti de Albuquerque.

Série de Classes: Cirurgião Dentista — TC 901.18-B — 20%

Mário Filgueiras Simões
João Inácio da Silva.
Thales de Almeida.
Oscar Vieira Guerra.

Luiz Fernando Rodrigues Costa.
Martim Siqueira Paolucci.
Renato de Araújo Calhão.
Itamar Fontes.
Luiz Roisemen.

Edgard de Sá Lima.
Luiz de França de Miranda Cunha.
Thaonas Garcia Terra.
Cláudio Lemos.
Ivan Cavalcanti.
Osmar Bartolomeu de Melo Serpa.
Raymundo Nonato Coelho.

Série de Classes: Cirurgião Dentista — TC. 901.17-A — 20%

Anísio da Silva Tavares.
Demóstenes de Araujo Cavalcanti.
Zilnah Pinto Maciel.
Helena Bonfim de Macedo.

Astério Gomes de Moraes.
Avanil de Sá Cavalcanti.
José de Castro Carvalho.
Paulino da Rocha Viana.
Dinair Ceiras de Araújo.
José Augusto Lopes.
Raymundo Ramos de Araújo.

Série de Classes: Veterinário — — TC. 1001.18-B — 20%

Cecílio Ribeiro de Sá.
Gélio Nogueira Pizelli.
Parnaso Magalhães Medeiros.
Paulo de Azevedo Carvalho.
Raimundo Cardoso Nogueira.
Weber André Chagas.

Série de Classes: Veterinário — TC. 1001.17-A — 20%

Mário Gissoni.
Armando de Araújo Aguiar.
Arnaldo Cansanção Accioly.
Cláudio de Moraes Andrade.
José Pessoa de Farias.
Roberto Jacques Bezerra da Silva
Pedro Ferreira da Silva.

PORTARIA DE 28 DE JUNHO DE 1963

O Diretor da Divisão de Pessoal resolve:

Nº 33 — Conceder dispensa, de acôrdo com o art. 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro do 1952, a Carolina Manhães Esbérard, da função de Assessor, 4-F, da Divisão do Pessoal. — *Lilia Lourenço Coelho*, Diretora — DP

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA

Divisão de Cooperativismo e Organização Rural

PORTARIA Nº 55 DE 15 DE JULHO DE 1963

O Diretor da Divisão do Cooperativismo e Organização Rural devidamente autorizado pela Portaria Ministerial nº 122, de 18 de março de 1963, tendo em vista o que estabelece o artigo 25 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 19.882, de 24 de outubro de 1945; resolve reconhecer a Associação Rural de Matelândia, com sede em Matelândia, no Estado do Paraná, inscrita sob nº 1.838, na série AR, outorgando-lhe todos os direitos e prerrogativas estabelecidas no Decreto-lei nº 8.127, de 24 de outubro de 1945, que regula a organização da vida rural no país. — *Aldyr Gomes*.

DEPARTAMENTO DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA

PORTARIAS DE 11 DE JULHO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento de Defesa e Inspeção Agropecuárias, resolve:

Nº 77 — Conceder dispensa, de acôrdo com o artigo 4º do Decreto número 21.834, de 9 de setembro de 1946, combinado com o item IV da Portaria Ministerial nº 259, de 26 de fevereiro de 1957, ao Veterinário TC. 1.001.18-B, Aníbal Molina, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, dêste Ministério, de Executor do Acôrdo de defesa sanitária animal com o Estado de Mato Grosso.

Nº 78 — Designar, de acôrdo com o artigo 4º do Decreto nº 21.834, de 9 de setembro de 1946, combinado com o item IV da Portaria Ministerial nº 259, de 26 de fevereiro de 1957, o Veterinário TC. 1.001.18-B, Benedito Elias de Arruda, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Agricultura, para Executor do Acôrdo de defesa sanitária animal no Estado de Mato Grosso, em virtude da dispensa concedida a Aníbal Molina. — *Jayme Moreira Lins de Almeida*, Diretor-Geral.

SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO AGRÍCOLA E VETERINÁRIO

Seção de Fiscalização do Ensino Veterinário

Registro de Diploma de Veterinário

SEAV-3.134-63 — João Carlos Mascarenhas Alves Pereira — Registre-se. — Em 21-VI-963.

SEAV-3.135-63 — Alfredo da Cunha Pinheiro. — Registre-se. Em 21 de junho de 1963.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 257 DE 6 DE AGÔSTO DE 1963

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, resolve:

1 — Criar a Comissão Regional de Cultura Popular, do Estado da Bahia, cujas atribuições serão fixadas pela Comissão Nacional de Cultura.

2 — Designar os Senhores Julival Rebouças, Luiz Carlos Maciel e Hervá Pina Ribeiro, sob a presidência do primeiro e tendo o segundo como substituto eventual do presidente, para integrarem a Comissão Regional de Cultura Popular do Estado da Bahia.

3 — designar o Senhor Hervá Pina Ribeiro, para exercer a função de Secretário executivo da Comissão. — *Lauro Bueno de Azevedo*, Ministro Interino.

PORTARIA Nº 254 DE 5 DE AGÔSTO DE 1963

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, de acôrdo com o art. 8º do Decreto nº 51.404, de 5 de fevereiro de 1962, resolve:

Fixar em Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) e Cr$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros) por sessão os diárias ou jetão de presença dos Membros do Conselho Federal de Educação domiciliados, respectivamente, no Estado local das reuniões e em outros Estados, ficando revogado, nessa parte, o que dispõe a Portaria Ministerial número 66, de 27 de fevereiro de 1952. — *Paulo de Tarso*.

DIRETORIA DO ENSINO SECUNDÁRIO

PORTARIA Nº 316, DE 21 DE MAIO DE 1963

O Diretor do Ensino Secundário do Ministério da Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe confere o artigo 128 da Portaria Ministerial nº 501, de 19 de maio de 1952, alterado pela Portaria nº 302, de 30 de agôsto de 1957, resolve:

Ratificar o Ato da Inspetoria Seccional de Florianópolis que concedeu autorização de funcionamento condicional ao Ginásio Berthier, situado na Rua do Comércio, s/nº, em São Carlos, Estado de Santa Catarina.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1963. — *Gildasio Amado*, Diretor.

(Nº 22.389 — 7-8-63 — Cr$ 918,00)

PORTARIA Nº 447, DE 22 DE JULHO DE 1963

O Diretor do Ensino Secundário do Ministério da Educação e Cultura, nos têrmos do artigo 128 da Portaria Ministerial nº 504, de 19 de maio de 1952, combinado com a Portaria número 925, de 22 de setembro de 1958, da Diretoria do Ensino Secundário, resolve:

Art. 1º Ratificar o Ato da Inspetoria Seccional do Rio de Janeiro, que concedeu autorização de funcionamento condicional ao 2º ciclo do Ginásio São Paulo Apóstolo, situado na rua José Bonifácio nº 140, no Estado da Guanabara.

Art. 2º A denominação do estabelecimento de ensino secundário, de que trata o artigo anterior passará a ser Colégio São Paulo Apóstolo.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1963. — *Gildasio Amado*, Diretor.

(Nº 30.075 — 1-8-63 — Cr$ 1.080,00)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

PORTARIAS DE 15 DE JULHO DE 1963

A Diretora da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

O Ministro da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições resolve:

Nº 539 — Designar Luiz Felipe Nascimento Ferreira, para exercer as funções de Superintendente de Núcleo de Transportes do Ministério da Educação e Cultura em Brasília, sem prejuízo das suas atribuições como Administrador da Sede. — *Júlio Furquim Sambaquy.*

PORTARIA DE 11 DE NOVEMBRO DE 1963

O Ministro da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições resolve:

Nº 550 Designar Marcílio Augusto Veloso para exercer a função de Presidente da Comissão Regional de Cultura Popular de Brasília.

O Ministro da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 551 — Dispensar Jomard Muniz de Brito da função de Presidente da Comissão Regional de Cultura Popular de Brasília. — *Júlio Furquim Sambaquy.*

PORTARIAS DE 12 DE NOVEMBRO DE 1963

O Ministro da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 552 — Designar José Danda Leti, Auxiliar-Bibliotecário, nível 7, lotado na Biblioteca Nacional, para ter exercício no seu Gabinete.

O Ministro de Estado da Educação Cultura, usando das atribuições conferidas pelo artigo 17 da Lei número 4.119, de 27.8.1962, resolve:

Nº 553 — Designar o Professor Leonardo Angelini Arrigo, catedrático de Psicologia Educacional da Universidade do Estado de São Paulo, para integrar a Comissão de que trata a Portaria nº 227, de 9 de outubro de 1962.

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, e atendendo ao proposto pela Diretoria do Ensino Superior, resolve:

Nº 554 — Exonerar, a pedido, o Professor Enzo Azzi da Comissão instituída pela Portaria nº 227, de 9 de outubro de 1962. — *Júlio Furquim Sambaquy.*

PORTARIA DE 13 DE NOVEMBRO DE 1963

O Ministro da Educação e Cultura, de acôrdo com o art. 2º do Decreto nº 52.400, de 26 de agôsto de 1963, resolve:

Nº 557 — Designar Pery Lopes Pereira, Inspetor de de Ensino Código EC-401-16-A, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, para integrar o Grupo de Trabalho incumbido do exame dos processos individuais de readaptação dos servidores do mesmo Ministério, bem como da elaboração dos enquadramentos definitivos relativos às Leis números 3.967, de 1961 e 4.069, de 1962, ainda não aprovados, conforme determina o referido decreto. — *Júlio Furquim Sambaquy.*

PORTARIA DE 14 DE NOVEMBRO DE 1963

O Ministro da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 558 — Designar Abadio Marques Neder, Assessor de seu Gabinete, a partir de 21 de outubro de 1963.

O Ministro da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições e por necessidade dos serviços da Diretoria de Ensino Industrial, resolve:

Nº 559 — Dispensar Paulo de Oliveira, Chefe do Serviço Auxiliar daquela Diretoria das funções de membro do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Ministerial nº 523 de 29 de outubro de 1963.

(*) PORTARIA DE 25 DE OUTUBRO DE 1963

O Ministro da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 503 — Designar os Senhores Oku Martins Pereira, Representante do Ministério da Educação e Cultura, Professor Arthur Bernardes Weiss, José Geraldo Barreto Dias e Ziraldo Alves Pinto para constituirem a Comissão incumbida de elaborar o Código Profissional que regulamentará o trabalho dos artistas e editores de histórias em quadrinhos, nos têrmos do Decreto nº 52.497, de 23 de setembro de 1963. — *Júlio Furquim Sambaquy.*

(*) Republicado por ter saído com incorreção no *D.O.* de 13.11.63

EXPEDIENTE DO MINISTRO

Proc. nº 82.913-63 — Conselho Federal de Educação — Parecer número 303, referente à formação de obstetrizes, com projeto de resolução fixando o currículo mínimo e duração do curso de obstetrícia — Homologo o parecer. Em 6.11.63.

Proc. nº 81.277-63 — Campanha de Defesa do Folclore Brasileiro (convênio celebrado com a Universidade Nacional de San Cristóbal de Huamanga, Ayacucho, Peru, para intercâmbio de material bibliográfico, documentação e objetos de arte e artesanato populares) — Aprovo. 5-11-63.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 14 DE NOVEMBRO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Educação, no uso de suas atribuições resolve:

Nº 121 — Designar Ronald Ridas da Costa, Técnico de Telecomunicação, nível 12, para integrar o Grupo Técnico dêste Departamento, no Estado da Guanabara. — *Renato Vaz Sampaio.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO MINISTRO

Nº 221.212-63 (D. 11-11-R) — Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Rio de Janeiro, solicitando a homologação do acôrdo salarial constante de fls. 7-8. Despacho: De acôrdo com o parecer da Divisão de Organização e Assistência Sindical, homologo o acôrdo salarial firmado entre o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Rio de Janeiro e o Sindicato das Casas Bancárias do Rio de Janeiro, constante do presente processo, em conformidade com o que preceitua o art. 615 da Consolidação das Leis do Trabalho. — Em 11 de novembro de 1963. — *Lúcio Gusmão Lôbo*, Diretor-Geral do Departamento Nacional do Trabalho.

Nº 221.211-63 (D. 11-11-R) — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Cerveja e Bebidas em Geral e de Águas Minerais, do Estado da Guanabara, solicitando homologação do acôrdo salarial constante de fôlhas 2. — Despacho: De acôrdo com o parecer da Divisão de Organização e Assistência Sindical, homologo o acôrdo salarial firmado entre a Companhia Cervejaria Brahma e o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral e de Águas Minerais do Estado da Guanabara, constante do presente processo, em conformidade com o que preceitua o art. 615, da Consolidação das Leis do Trabalho. — Em 11 de novembro de 1963. — *Lúcio Gusmão Lôbo*, Diretor-Geral do Departamento Nacional do Trabalho.

CONSELHO SUPERIOR DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Sessão de 17-5-62

MTIC. — 226.681-59:
Origem: Rio — GB.
Assunto: Revisão cálculo aposentadoria para José C. Fernandes.
Recorrente: Presidente IAPM e Lóide Brasileiro P. N.
Recorrido: Conselho Fiscal.
Relator: Tarquínio Colatino Balnha
Decisão: Deu-se provimento aos recursos, unânimemente.

Sessão de 4-6-62

MTIC. 214.443-59:
Origem: Caruaru — PE.
Assunto: Auxílio-natalidade para Adelido P. da Silva.
Recorrente: Presidente do IAPB.
Recorrido: Conselho Fiscal,
Relator: Tarquínio Colatino Balnha.
Decisão: Deu-se provimento ao recurso, unânimemente, para reformar a decisão do seu Conselho Fiscal, de acôrdo com o parecer da douta Procuradoria do Ministério Público.

Sessão de 5-6-62

MTIC — 236.459-59:
Origem: Campinas — SP.
Assunto: Reembôlso despesas médicas.
Recorrente: Antônio Primo.
Recorrido: Ex. CAPFESP.
Relator: Jorge Coelho Monteiro.
Decisão: Negou-se provimento ao recurso, unânimemente, a fim de manter a resolução recorrida

Sessão de 6-6-62

MTIC. — 100.584-60:
Origem: Franca — SP.
Assunto: Reembôlso despesas — médicas.
Recorrente: Celestino Solino.
Recorrido: EX-CAPFESP.
Relator: Tarquínio Colatino Balnha.
Decisão: Negou-se provimento ao curso, unânimemente, de acôrdo com o parecer técnico contido nos autos.

Sessão de 7-6-62

MTIC. — 140.241-59:
Origem: Campinas — SP.
Assunto: Reembôlso despesas médicas.
Recorrente: Antônio Duarte 4º.
Recorrido: Ex-CAPFESP.
Relator: Jorge Coelho Monteiro.
Decisão: Negou-se provimento ao recurso, unânimemente, para manter a resolução recorrida, de acôrdo com os doutos pareceres do Consulto: Médico e da Procuradoria de fls. 25 e 28 respectivamente.

MTIC. — 142.467-61:
Origem: Rio — GB.
Assunto: Revisão cálculo pensão.
Recorrente: Palmira Milla Lamarão.
Recorrido: I. A. P. Emp. em Transp. e Cargas.
Relator: Simão Patrício de Almeida.
Decisão: Negou-se provimento ao recurso, unânimemente, para manter a decisão recorrida, de acôrdo com o parecer da douta Procuradoria do Ministério Público do Trabalho às fôlha 31.

MTIC — 148.742-61:
Origem: Vitória — ES.
Assunto: Auxílio natalidade para Fernando de Almeida Rodrigues.
Recorrente: I. A. P. dos Bancários.
Recorrido: J. J. R. — Delegacia do E. E. Santo.
Relator: Jorge Coelho Monteiro.
Decisão: Deu-se provimento ao recurso, unânimemente, para reformar a decisão recorrida.

MTIC. — 219 909-59:
Origem: São Paulo — SP.
Assunto: Auxílio — Natalidade.
Recorrente: Josué Henrique de Oliveira.
Recorrido: I. A. P. dos Comerciários.
Relator: Jorge Coelho Monteiro.
Decisão: Deu-se provimento ao recurso, unânimemente, para reformar a decisão recorrida de acôrdo com o parecer da douta Procuradoria de fôlha 40.

Sessão de 7-6-62

MTIC. — 122.680-54:
Origem: Rio — GB.
Assunto: Pensão
Recorrente: Conceição Soares Pina.
Recorrido: Ex-CAP. Ferroviários da Central do Brasil.
Relator: Tarquínio Colatino Balnha.
Decisão: Negou-se provimento ao recurso, unânimemente, por falta de amparo legal, de acôrdo com o parecer da douta Procuradoria de fls. 45.

Sessão de 7-6-62

MTIC — 229 307-59:
Origem: Rio — GB.
Assunto: Reembôlso despesas — médicas.
Recorrente: Luiz da Costa Almeida.
Recorrido: I. A. P. dos Comerciários.
Relator: Tarquínio Colatino Balnha
Decisão Deu-se provimento ao recurso, unânimemente, de acôrdo com o parecer da douta Procuradoria de fls. 36, assegurando ao recorrente o reembôlso da quantia equivalente a que despenderia a instituição caso houvesse atendido ao interessado.

Sessão de 13-6-62

MTPS — 240.517-61:
Origem: Rio — GB.
Assunto: Pensão.
Recorrente: Guiomar Campos Gonçalves.
Recorrido: J. J. R. do IAPI — Delegacia da Guanabara.
Relator: Tarquínio Colatino Balnha.
Decisão: Negou-se provimento ao recurso, unânimemente, por falta de

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

O Ministro da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições resolve:

Nº 539 — Designar Luiz Filipe Nascimento Ferreira, para exercer as funções de Superintendente do Núcleo de Transportes do Ministério da Educação e Cultura em Brasília, sem prejuízo das suas atribuições como Administrador da Sede. — *Júlio Furquim Sambaqvy.*

PORTARIA DE 11 DE NOVEMBRO DE 1963

O Ministro da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 550 Designar Marcílio Augusto Veloso, para exercer a função de Presidente da Comissão Regional de Cultura Popular de Brasília.

O Ministro da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 551 — Dispensar Jomard Muniz de Brito da função de Presidente da Comissão Regional de Cultura Popular de Brasília. — *Júlio Furquim Sambaqvy.*

PORTARIAS DE 12 DE NOVEMBRO DE 1963

O Ministro da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 552 — Designar Jose Danda Leti, Auxiliar-Bibliotecário, nível 7, lotado na Bibiioteca Nacional, para ter exercício no seu Gabinete.

O Ministro de Estado da Educação Cultura, usando das atribuições conferidas pelo artigo 17 da Lei nº 4.119, de 27.8.1962, resolve:

Nº 553 — Designar o Professor Leonardo Angelini Arrigo, catedrático de Psicologia Educacional da Universidade do Estado de São Paulo, para integrar a Comissão de que trata a Portaria nº 227, de 9 de outubro de 1962.

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, e atendendo ao proposto pela Diretoria do Ensino Superior, resolve:

Nº 554 — Exonerar, a pedido, o Professor Enzo Azzi da Comissão instituída pela Portaria nº 227, de 9 de outubro de 1962. — *Júlio Furquim Sambaqvy.*

PORTARIA DE 13 DE NOVEMBRO DE 1963

O Ministro da Educação e Cultura, de acôrdo com o art. 2º do Decreto nº 52.400, de 26 de agôsto de 1963, resolve:

Nº 557 — Designar Pery Lopes Pereira, Inspetor de de Ensino Código EC-401-16-A, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, para integrar o Grupo de Trabalho incumbido do exame dos processos individuais de readaptação dos servidores do mesmo Ministério, bem como da elaboração dos enquadramentos definitivos relativos às Leis números 3.967, de 1961 e 4.069, de 1962, ainda não aprovados, conforme determina o referido decreto. — *Júlio Furquim Sambaqvy.*

PORTARIA DE 14 DE NOVEMBRO DE 1963

O Ministro da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 558 — Designar Abadio Marques Neder, Assessor de seu Gabinete, a partir de 21 de outubro de 1963.

O Ministro da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições e por necessidade dos serviços da Diretoria de Ensino Industrial, resolve:

Nº 559 — Dispensar Paulo de Oliveira, Chefe do Serviço Auxiliar daquela Diretoria das funções de membro do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Ministérial nº 523 de 29 de outubro de 1963.

(*) PORTARIA DE 25 DE OUTUBRO DE 1963

O Ministro da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 503 — Designar os Senhores Oku Martins Pereira, Representante do Ministério da Educação e Cultura, Professor Arthur Bernardes Wess, José Geraldo Barreto Dias e Ziraldo Alves Pinto para constituirem a Comissão incumbida de elaborar o Código Profissional que regulamentará o trabalho dos artistas e editores de histórias em quadrinhos, nos têrmos do Decreto nº 52.497, de 23 de setembro de 1963. — *Júlio Furquim Sambaqvy.*

(*) Republicado por ter saído com incorreção no *D.O.* de 13.11.63

EXPEDIENTE DO MINISTRO

Proc. nº 82.913-63 — Conselho Federal de Educação — Parecer número 303, referente à formação de obstetrizes, com projeto de resolução fixando o currículo mínimo e duração do curso de obstetrícia — Homologo o parecer. Em 6.11.63.

Proc. nº 81.277-63 — Campanha de Defesa do Folclore Brasileiro (convênio celebrado com a Universidade Nacional de San Cristóbal de Huamanga, Ayacucho, Peru, para intercâmbio de material bibliográfico, documentação e objetos de arte e artesanato populares) — Aprovo. 5-11-63.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 14 DE NOVEMBRO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Educação, no uso de suas atribuições resolve:

Nº 121 — Designar Ronald Ridas da Costa, Técnico de Telecomunicação, nível 12, para integrar o Grupo Técnico dêste Departamento no Estado da Guanabara. — *Renato Vaz Sampaio.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO MINISTRO

Nº 221.212-63 (D. 11-11-R) — Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Rio de Janeiro, solicitando homologação do acôrdo salarial constante de fls. 7-8. Despacho: De acôrdo com o parecer da Divisão de Organização e Assistência Sindical, homologo o acôrdo salarial firmado entre o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Rio de Janeiro e o Sindicato das Casas Bancárias do Rio de Janeiro, constante do presente processo, em conformidade com o que preceitua o art. 615 da Consolidação das Leis do Trabalho. — Em 11 de novembro de 1963. — *Lúcio Gusmão Lôbo*, Diretor-Geral do Departamento Nacional do Trabalho.

Nº 221.211-63 (D. 11-11-R) — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Cerveja e Bebidas em Geral e de Águas Minerais, do Estado da Guanabara, solicitando homologação do acôrdo salarial constante de fôlhas 2. — Despacho: De acôrdo com o parecer da Divisão de Organização e Assistência Sindical, homologo o acôrdo salarial firmado entre a Companhia Cervejaria Brahma e o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral e de Águas Minerais do Estado da Guanabara, constante do presente processo, em conformidade com o que preceitua o art. 615, da Consolidação das Leis do Trabalho. — Em 11 de novembro de 1963. — *Lúcio Gusmão Lôbo*, Diretor-Geral do Departamento Nacional do Trabalho.

CONSELHO SUPERIOR DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Sessão de 17-5-62

MTIC. — 226.681-59:
Origem: Rio — GB.
Assunto: Revisão cálculo aposentadoria para José C. Fernandes.
Recorrente: Presidente IAPM e Lóide Brasileiro P. N.
Recorrido: Conselho Fiscal.
Relator: Tarquínio Colatino Bainha
Decisão: Deu-se provimento aos recursos, unânimemente.

Sessão de 4-6-62

MTIC. 214.443-59:
Origem: Caruaru — PE.
Assunto: Auxílio-natalidade para Adelido P. da Silva.
Recorrente: Presidente do IAPB.
Recorrido: Conselho Fiscal.
Relator: Tarquínio Colatino Bainha.
Decisão: Deu-se provimento ao recurso, unânimemente, para reformar a decisão do seu Conselho Fiscal, de acôrdo com o parecer da douta Procuradoria do Ministério Público.

Sessão de 5-6-62

MTIC — 226.489-59:
Origem: Campinas — SP.
Assunto: Reembôlso despesas médicas.
Recorrente: Antônio Primo.
Recorrido: Ex-CAPFESP.
Relator: Jorge Coelho Monteiro.
Decisão: Negou-se provimento ao recurso, unânimemente, a fim de manter a resolução recorrida

Sessão de 6-6-62

MTIC. — 100.984-60:
Origem: Franca — SP.
Assunto: Reembôlso despesas — médicas.
Recorrente: Celestino Solino.
Recorrido: Ex-CAPFESP.
Relator: Tarquínio Colatino Bainha.
Decisão: Negou-se provimento ao curso, unânimemente, de acôrdo com o parecer técnico contido nos autos.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Sessão de 7-6-62

MTIC. — 140.241-59:
Origem: Campinas — SP.
Assunto: Reembôlso despesas médicas.
Recorrente: Antônio Duarte 4º.
Recorrido: Ex-CAPFESP.
Relator: Jorge Coelho Monteiro.
Decisão: Negou-se provimento ao recurso, unânimemente, para manter a resolução recorrida, de acôrdo com os doutos pareceres do Consultor Médico e da Procuradoria de fls. 25 e 28 respectivamente.

MTIC. — 142.467-61:
Origem: Rio — GB.
Assunto: Revisão cálculo pensão.
Recorrente: Palmira Milla Lamarão.
Recorrido: I. A. P. Emp. em Transp. e Cargas.
Relator: Simão Patrício de Almeida.
Decisão: Negou-se provimento ao recurso, unânimemente, para manter a decisão recorrida, de acôrdo com o parecer da douta Procuradoria do Ministério Público do Trabalho às fôlha 31.

MTIC — 148.742-61:
Origem: Vitória — ES.
Assunto: Auxílio natalidade para Fernando de Almeida Rodrigues.
Recorrente: I. A. P. dos Bancários.
Recorrido: J. J. R. — Delegacia do E. F. Santo.
Relator: Jorge Coelho Monteiro.
Decisão: Deu-se provimento ao recurso, unânimemente, para reformar a decisão recorrida.

MTIC. — 319 909-59:
Origem: São Paulo — SP.
Assunto: Auxílio — Natalidade.
Recorrente: Josué Henrique de Oliveira.
Recorrido: I. A. P. dos Comerciários.
Relator: Jorge Coelho Monteiro.
Decisão: Deu-se provimento ao recurso, unânimemente, para reformar a decisão recorrida de acôrdo com o parecer da douta Procuradoria de fôlha 40.

Sessão de 7-6-62

MTIC. — 122.680-54:
Origem: Rio — GB.
Assunto: Pensão
Recorrente: Conceição Soares Paiva.
Recorrido: Ex-CAP. Ferroviários da Central do Brasil.
Relator: Tarquínio Colatino Bainha.
Decisão: Negou-se provimento ao recurso, unânimemente, por falta de amparo legal, de acôrdo com o parecer da douta Procuradoria de fls. 45.

Sessão de 7-6-62

MTIC — 229 307-59:
Origem: Rio — GB.
Assunto: Reembôlso despesas — médicas.
Recorrente: Luiz da Costa Almeida.
Recorrido: I. A. P. dos Comerciários.
Relator: Tarquínio Colatino Bainha
Decisão: Deu-se provimento ao recurso, unânimemente, de acôrdo com o parecer da douta Procuradoria de fls. 36, assegurando ao recorrente o reembôlso da quantia equivalente a que despenderia a Instituição caso houvesse atendido ao interessado.

Sessão de 13-6-62

MTPS — 240.517-61:
Origem: Rio — GB.
Assunto: Pensão.
Recorrente: Guiomar Campos Gonçalves.
Recorrido: J. J. R. do IAPI — Delegacia da Guanabara.
Relator: Tarquínio Colatino Bainha.
Decisão: Negou-se provimento ao recurso, unânimemente, por falta de

DECRETO Nº 53.465 — DE 21 DE JANEIRO DE 1964

Institui o Programa Nacional de Alfabetização do Ministério da Educação e Cultura e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições constantes do artigo 87, inciso I, da Constituição Federal, e

Considerando a necessidade de um esforço nacional concentrado para a eliminação do analfabetismo;

Considerando que os esforços até agora realizados não têm correspondido à necessidade de alfabetização em massa da população nacional;

Considerando que urge conclamar e unir tôdas as classes do povo brasileiro no sentido de levar o alfabeto àquelas camadas mais desfavorecidas que ainda o desconhecem;

Considerando que o Ministério da Educação e Cultura vem provando, através da Comissão de Cultura Popular, com vantagem o Sistema Paulo Freire para alfabetização em tempo rápido, decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa Nacional de Alfabetização, mediante o uso do Sistema Paulo Freire, através do Ministério da Educação e Cultura.

Art. 2º Para execução do Programa Nacional de Alfabetização, nos têrmos do artigo anterior, o Ministro da Educação e Cultura constituirá uma Comissão Especial e tomará tôdas as providências necessárias.

Art. 3º O Ministério da Educação e Cultura escolherá duas áreas no território Nacional para início da operação do Programa de que trata o presente Decreto.

Art. 4º A Comissão do Programa Nacional de Alfabetização convocará utilizará a cooperação e os serviços de: agremiações estudantis e profissionais, associações esportivas, sociedades de bairro e municipalistas, entidades religiosas, organizações governamentais, civis e militares, associações patronais, emprêsas privadas, órgãos de difusão, o magistério e todos os setores mobilizáveis.

Art. 5º São considerados relevantes os serviços prestados à campanha de alfabetização em massa realizada pelo Programa Nacional de Alfabetização.

Art. 6º A execução e desenvolvimento do Programa Nacional de Alfabetização ficarão a cargo da Comissão Especial de que trata o Artigo 2º.

Parágrafo único. O Ministro da Educação e Cultura expedirá, em tempo oportuno, portarias contendo o regulamento e instruções para funcionamento da Comissão, bem como para desenvolvimento do Programa.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 21 de janeiro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

João Goulart

João Fragoso Sambaqui

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DO VALE DO SÃO FRANCISCO

DECRETOS DE 21 DE JANEIRO DE 1963

O Presidente da República resolve:

NOMEAR:

acôrdo com o artigo 12, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Otacílio Mundim, Engenheiro Agrônomo, pára exercer o cargo de provimento em Comissão, de Diretor, Símbolo 2-C, do Quadro do Pessoal da Comissão do Vale do São Francisco, vago em conseqüência da exoneração de Percival Públio de Castro.

Brasília, 21 de janeiro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

João Goulart

O Presidente da República, resolve:

NOMEAR:

De acôrdo com o artigo 12, item IV, alínea "a", combinado com o artigo 73, § 2º, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Edgard dos Santos Tôrres, Engenheiro Civil da Comissão do Vale do São Francisco, nível TC-602-17-A, para exercer interinamente, o cargo de provimento em comissão, Símbolo 3-C, de Chefe de Distrito da mesma Comissão.

Brasília, 21 de janeiro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

João Goulart

O Presidente da República resolve:

NOMEAR:

De acôrdo com o artigo 12, item IV, alínea "a", combinado com o artigo 73, § 2º, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Styliano Péricles Láscaris, Engenheiro TC-603-13-B, do Quadro de Pessoal do Departamento Nacional de Estrada de Ferro, à disposição da Comissão do Vale do São Francisco, para exercer interinamente, o cargo de provimento em comissão, símbolo ... 3-C, de Chefe de Distrito da mesma Comissão.

Brasília, 21 de janeiro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

João Goulart

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 21 DE JANEIRO DE 1964

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item XV, da Constituição Federal, e em face do que consta do Processo número 9.422-62, do MJNI, resolve:

CONCEDER AUTORIZAÇÃO

A Ana Maria Benchimol Moreira, natural do Estado da Guanabara, nascida em 20 de julho de 1941, filha de Edmir de Albuquerque Moreira e de Syriam Benchimol Moreira, para aceitar e exercer o cargo de Datilógrafa da Seção de Alimentos e Agricultura, na Embaixada dos Estados Unidos da América, no Estado da Guanabara.

Brasília, em 21 de janeiro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

João Goulart

Abelardo Jurema

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item XV, da Constituição Federal, e em face do que consta do Processo número 9.219-62, do MJNI, resolve:

CONCEDER AUTORIZAÇÃO

A Anna Luiza Paes Caldeira Rodrigues, brasileira, natural do Estado da Guanabara, nascida em 6 de setembro de 1935, filha de Antonio Paes e de Maria Luiza Augusto Paes, para aceitar e exercer o cargo de Datilógrafa, da Divisão de Administração Pública e de Emprêsas, na Embaixada dos Estados Unidos da América do Norte, no Estado da Guanabara.

Brasília, em 21 de janeiro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

João Goulart

Abelardo Jurema

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item XV, da Constituição Federal, e em face do que consta do Processo número 9.284-62, do MJNI, resolve:

CONCEDER AUTORIZAÇÃO

A Afonso Cavalcanti Ferreira, brasileiro, natural do Estado do Rio Grande do Norte, nascido em 21 de janeiro de 1921, filho de José Ferreira da Silva e de Mariana de Almeida Cavalcanti, para aceitar e exercer o cargo de Motorista da Seção de Transporte, na Embaixada dos Estados Unidos da América, no Estado da Guanabara.

Brasília, em 21 de janeiro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

João Goulart

Abelardo Jurema

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item XV, da Constituição Federal, e em face do que consta do Processo número 11.045-62, do MJNI, resolve:

CONCEDER AUTORIZAÇÃO

A Alberto Alves Teixeira, brasileiro natural do Estado da Guanabara, nascido em 18 de fevereiro de 1917, filho de Antonio Leal Teixeira e de Angela Alves Teixeira, para aceitar e exercer as funções de Impressor na Seção de Publicações, na Embaixada dos Estados Unidos da América, no Estado da Guanabara.

Brasília, em 21 de janeiro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

João Goulart

Abelardo Jurema

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item XV, da Constituição Federal, e em face do que consta do Processo número 8.863-62, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, resolve:

CONCEDER AUTORIZAÇÃO

A Armen Ohanian, brasileiro, natural do Estado da Guanabara, nascido em 10 de fevereiro de 1919, filho de Nubar Charles Ohanian e de Elizabeth Ohanian, para aceitar e exercer as funções de Assistente Administrativo dos Serviços Gerais do Ponto IV, na Embaixada dos Estados Unidos da América, no Estado da Guanabara.

Brasília, em 21 de janeiro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

João Goulart

Abelardo Jurema

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item XV, da Constituição Federal, e em face do que consta do Processo número 8.805-62, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, resolve:

CONCEDER AUTORIZAÇÃO

A Beresford Armond Calvert, brasileiro, natural do Estado da Guanabara, nascido em 30 de novembro de 1938, filho de Walter Norman Calvert e de Nair Armond Calvert, para aceitar e exercer o cargo de Escriturário, da Seção de Publicações do Serviço de Informações na Embaixada dos Estados Unidos da América, no Estado da Guanabara.

Brasília, em 21 de janeiro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

João Goulart

Abelardo Jurema

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item XV, da Constituição Federal, e em face do que consta do Processo 9.010-62, do MJNI, resolve:

CONCEDER AUTORIZAÇÃO:

A Berta Capeller, brasileira, natural do Estado da Guanabara, nascida em 10 de julho de 1938, filha de Pincos Capeller e de Marija Capeller, para aceitar e exercer o cargo de Secretária do Programa de Português na Embaixada dos Estados Unidos da América, no Estado da Guanabara.

Brasília, em 21 de janeiro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

João Goulart

Abelardo Jurema

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item XV, da Constituição Federal, e em face do que consta do Processo 9.374-62, do MJNI, resolve:

CONCEDER AUTORIZAÇÃO:

A Cleuza da Silva Macedo, brasileira, natural do Estado da Guanabara, nascida em 18 de fevereiro de 1940, filha de Abel Ferraz de Macedo e de Alzira da Silva Macedo, para aceitar e exercer o cargo de Datilógrafa da Divisão de Treinamento, na Embaixada dos Estados Unidos da América, no Estado da Guanabara.

Brasília, em 21 de janeiro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

João Goulart

Abelardo Jurema

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item XV, da Constituição Federal, e em face do que consta do Processo 26.724-63, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, resolve:

CONCEDER AUTORIZAÇÃO:

A Corina Corrêa Lima, natural do Estado de Pernambuco, nascida em 7 de junho de 1942, filha de Antonio Veloso Freire e de Maria d'Assunção Veloso Freire, para aceitar o cargo de Tradutora na Embaixada dos Estados Unidos da América, no Estado de Pernambuco.

Brasília, em 21 de janeiro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

João Goulart

Abelardo Jurema

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item XV, da Constituição Federal, e em face do que consta do Processo 8.870-62, do MJNI, resolve:

CONCEDER AUTORIZAÇÃO:

A Dinilo Ferreira Neves, brasileiro, natural do Estado da Guanabara, nas-

Diretoria das Rendas Internas

CIRCULAR Nº 21, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1964

O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de possibilitar um entrosamento de fiscalização entre à União e os Estados, a fim de evitar a evasão dos tributos de que trata o art. 68 do Código de Minas, resolve determinar as repartições arrecadadoras federais que não forneçam Guias de Trânsito, bem como Guias de Recolhimento do tributo de 3% devido à União, aos mineradores, compradores e exportadores de pedras preciosas atribuições e considerando a necessidade de possibilitar um entrosamento de fiscalização entre à União e os Estados, a fim de evitar a evasão dos tributos de que trata o art. 68 do Código de Minas, através da nova redação dada pelo Decreto-lei n.º 5.247, de 12 de fevereiro de 1943. — *Alfredo Marcial*, Substituto Diretor.

Serviço do Patrimônio da União

Resumo de Fôlha de Pagamento de Ajuda de Custo, referente ao mês de ..... de 1964

NOME	Cargo ou função	Cr$
Lúcia Pontes — Of. Adm. AF-201, 14-B do Q. P. — P. P. — M. F.		178.500,00
Acary de Moraes — Engenheiro TC. 602-18-B — Q.P.-P.P. M.F. (Chefe D.S.P.U. — S. Paulo símbolo 2.F)		133.000,00

Decreto-lei, verba, consignação e subconsignação: Lei nº 4.295 de 18.12.63 — 1.0.00 — Custeio — 1.1.00 — Pessoal Civil — 1.1.03 — Ajuda de Custo — Inciso 22 — S.P.U.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Arts. 127, 128, 129 e 130 da Lei nº 1.711, de 28.10.52.

Visto: *Helena Moraes do Souto*, Chefe da S.A.

Contadoria Seccional em Pernambuco

PORTARIA DE 7 DE OUTUBRO DE 1963

O Contador Seccional Junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Pernambuco, tendo em vista as atribuições que lhe confere o item IX, do art. 47, do Decreto nº 35.403, de 20 de abril de 1954, resolve:

Nº 11 — Desligar dos serviços desta Contadoria Seccional e Técnico de Contabilidade — Nível 13-A, matrícula 1.026.181, Norma Pacheco Ginpela Portaria nº 586, de 24.9.63, do Senhor Contador Geral da República, ter a mesma, exercício na Subcontadoria junto à Alfândega de Recife, neste Estado. — *Helvar Ferreira da Silva*, Contador Seccional.

PORTARIA DE 21 DE OUTUBRO DE 1963

O Contador Seccional Junto à Delegacia Fiscal do Teosouro Nacional em Pernambuco, tendo em vista as atribuições que lhe confere o item IX, do art. 47, do Decreto nº 35.403, de 20 de abril de 1954, resolve:

Nº 12 — Desligar dos serviços desta Contadoria Seccional o Contador — nível 18-B, matrícula nº 1.375.583, Maria do Carmo Alcoforado Santiago, em virtude de ter sido mandada, pelo Portaria nº 584, de 24.9.63, do Senhor Contador Geral da República, ter a mesma, exercício na Subcontadoria Seccional junto à Alfândega de Recife, neste Estado. — *Helvar Ferreira da Silva*, Contador-Seccional.

PORTARIA DE 23 DE OUTUBRO DE 1963

O Contador Seccional Junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Pernambuco, tendo em vista as atribuições que lhe confere o item XII, do artigo do Decreto nº 1.508, de 29 de novembro de 1962, resolve:

Nº 13 — Designar Hamilton de Holanda Vasconcelos, Contador, nível 17-A, matr. nº 2.061.027, João Vieira de Moraes, Contador, nível 17-A, matr. nº 2.025.349 e Victorino Marcília Verdier, Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 9-A, matr. 1.522.(?8, lotados e com exercício nesta Contadoria Seccional, para, sob a presidência do primeiro, procederem ao levantamento dos valores existentes na Tesouraria da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Pernambuco. — *Helvar Ferreira da Silva*, Contador-Geral.

PORTARIA DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

O Contador Seccional Junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Pernambuco, tendo em vista as atribuições que lhe confere o item IX, do art. 47, do Decreto nº 35.403 de 20 de abril de 1954, resolve:

Nº 14 — Desligar dos serviços desta Contadoria Seccional o Técnico de Contabilidade — Nível 13-A, matrícula nº 2.009.523, Gesilda de Almeida Soares, em virtude de ter sido mandada, pela Portaria nº 599, de 20.10.63 do Senhor Contador Geral da República, ter a mesma, exercício na Subcontadoria Seccional, junto à D. R. C. T., neste Estado. — *Helvar Ferreira da Silva*, Contador Seccional.

IMPÔSTO DE RENDA

Regulamento expedido pelo Decreto n.º 36.773, de 13-1-55.

DIVULGAÇÃO N.º 726

Preço: Cr$ 8,00

À VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 27 DE FEVEREIRO DE 1964

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 72 — Designar Aron Abend — Alpheu Ribeiro Meireiles — Antonio Carlos Bernardo — Carlos Luiz de Andrade — Paulo Freire e Paulo Pacheco da Silva para, sob a presidência do Ministro, constituirem a Comissão Especial para a execução do Programa Nacional de Alfabetização, nos têrmos do art. 2º do Decreto número 53.465, de 21 de janeiro de 19[illegible]

Nº 73 — Designar João da Roch[illegible] Hirson, para exercer as funções de Coordenador Estadual do Program[illegible] Nacional de Alfabetização, no Esta[illegible] de Minas Gerais.

Nº 74 — Designar Paulo Pache[illegible] da Silva, para exercer as funções [illegible] Coordenador Estadual do Program[illegible] Nacional de Alfabetização, no Esta[illegible] de Sergipe.

Nº 75 — Designar Aron Abend p[illegible] ra exercer as funções de Coordenad[illegible] Estadual do Programa Nacional [illegible] Alfabetização no Estado do Rio [illegible] Janeiro. — *Julio Furquim Sambaqui*

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 3 DE FEVEREIRO DE 1964

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho e Previdência Social, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 40.401, de 21 de novembro de 1956, resolve:

S/N — Tornar sem efeito a Portaria nº 561, de 20 de dezembro de 1963, nomeando Durval dos Santos Mello para Chefe do Setor Regional da Comissão do Impôsto Sindical no Estado do Amazonas.

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho e Previdência Social, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 40.401 de 21 de novembro de 1956, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, de acôrdo com o que dispõe o Decreto nº 52.266, de 17 de julho de 1963, resolve:

S/N — Nomear José Jorge Rebelo da Silva para exercer o cargo em comissão, Símbolo 6-C, de Chefe do Setor Regional da Comissão do Impôsto Sindical, no Estado do Amazonas na vaga criada pelo Processo C[illegible] 3.470 63.

PORTARIA DE 26 DE FEVEREIRO DE 1964

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho e Previdência Social, usando das atribuições que lhe confere a letra "d" do artigo 12 do Decreto nº 40.401, de 21 de novembro de 1956, resolve:

S/N — Dispensar Walter Lourenço de Azevedo, Contador, Nível 17, do Quadro de Pessoal da Comissão do Impôsto Sindical, da função gratificada 5-F, de Assistente de Contador Geral da citada Comissão.

Resolve designar Berenice Soares Contador Nível 18, do Quadro de Pessoal da Comissão de Impôsto Sindical para exercer a função gratificada de Assistente de Contador Geral da mencionada Comissão. — *Amaury Sil[illegible]*

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

DELEGACIA REGIONAL DE BRASILIA

PORTARIA DE 25 DE FEVEREIRO DE 1964

O Delegado Regional da Indústria e do Comércio, usando das atribuições que lhe confere o art. 123, item XII, do Decreto nº 533, de 23 de janeiro de 1962, resolve:

Nº 4 — Designar o Zelador, nível 7, Carlos Portilho Tribuzzi, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção do Comércio, Símbolo 4, da Delegacia Estadual da Indústria e do Comércio.

PORTARIAS DE 16 DE MARÇO DE 1964

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições e tendo em vista a necessidade de dinamizar o trabalho de alfabetização no Distrito Federal e nos termos do decreto nº 53.465, de 21 de janeiro de 1964, resolve:

Nº 01 — Instituir a Coordenação Regional do Programa Nacional de Alfabetização em Brasília.

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições resolve:

Nº 02 — Designar Paulo Reglus Neves Freire para, na qualidade de substituto eventual do Presidente da Comissão Especial criada pela Portaria nº 72, de 27 de fevereiro do corrente ano, exercer as funções de Coordenador, em todo o território nacional, do Programa Nacional de Alfabetização instituído pelo Decreto nº 53.465, de 21 de janeiro de 1964.

Nº 03 — 1 — Designar Marcilio Affonso Velloso Carmem de Andrade, Andre Luiz Ranzel Reis para exercerem as funções de Coordenador Geral, Assistente Técnico e Assistente Administrativo, respectivamente, da Coordenação Regional do Programa Nacional de Alfabetização em Brasília.

2 — Designar a Professora Elza Jaguaribe de Oliveira Figueiredo para, em conjunto com os designados no item 1, constituir o Conselho Deliberativo da mesma Coordenação.

Nº 04 — 1 — Tornar sem efeito as Portarias nº 235 de 29.1.63 e nº 550 de 11 de novembro de 1963.

2 — O material, pessoal e recursos da Comissão Regional de Cultura Popular de Brasília passam à responsabilidade da Coordenação do Programa Nacional de Alfabetização em Brasília (A).

DIRETORIA DO ENSINO INDUSTRIAL

Relação dos portadores de Títulos expedidos pela Escola Industrial da Fábrica de Bonsucesso — Ministério da Guerra, Estado da Guanabara, inscritos no Livro 1, na mesma Escola e considerados registrados no MEC com esta publicação

Em 6 de Janeiro de 1964.

Certificado de Conclusão de Ginásio Industrial

1 — Afonso Pereira da Silva.
2 — Almir Francisco Machado.
3 — Altamiro Esteves.
4 — Antônio Fernandes Alves de Brito.
5 — Carlos Costa Rodrigues.
6 — Edson Bartolomeu Fontoura de Oliveira.
7 — Edson Antônio de Souza Correia.
8 — Gilberto Atalfelo Rodrigues.
9 — Gildo da Silva Lara.
10 — Jorge da Motta Soares.
11 — José Dias Caetano.
12 — José Peres Morgado.
13 — Luiz Carlos Maul Canedo Xavier.
14 — Paulo Roberto Francisco de Paula.
15 — Pedro Lopes.
16 — Renaldo Macedo.
17 — Renato Fernandes de Oliveira.
18 — Teógenes Barros de Lima.

Escola de Minas de Ouro Prêto

COLAÇÃO DE GRAU

Em 19 de dezembro de 1963.

Engenheiros de Minas, Metalurgista e Civil de 1962:

1 — José de Castro do Nascimento.
2 — Ayrton Eugênio Seabra Cruz.

CONSELHO NACIONAL DE DESPORTOS

DESPACHOS DO MINISTRO

Dia 20-12-63.

Processo n.º 86.375-63 — Federação Paulista de Malha — Estatuto — "Homologo".

Dia 9-1-1964

Processo n.º 1.101-63 — Estatuto da União Brasileira de Pára-quedismo — "Homologo".

Federação Paranaense de Futebol. — Estatuto. — "Homologo".

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 12 DE DEZEMBRO DE 1963

O Diretor-Geral, Substituto, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, usando da atribuição que lhe confere o art. 53, item IV, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 42.472, de 15 de outubro de 1957, e atendendo ao solicitado pelo Presidente do Grupo de Trabalho Instituído pela Portaria Ministerial n.º 571, de 21 de novembro de 1963, resolve:

Nº 30 — Designar a Doutora Maria Arruda Baccarat, ocupante do cargo de Assistente Jurídico do Quadro de Pessoal Permantne, do Ministério da Educação e Cultura, lotada na Divisão do Pessoal, para assessorar o Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Ministerial n.º 571, de 21 de novembro de 1963, para ultimar todos os processos de readaptação, retificação de enquadramento definitivo e elaboração dos enquadramentos definitivos das Leis ns. 3.967-61 e 4.069-62, relacionados com funcionários lotados no Estado da Guanabara. — Joaquim Reis.

PORTARIA DE 31 DE MARÇO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, resolve:

Nº 8-Br — Remover, *ex officio*, no interêsse da administração, de acôrdo com o artigo 56, item I, da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 18, item II, do Decreto nº 53.481, de 23 de janeiro de 1964, Alvaro de Britto, matrícula nº. 1.982.772, ocupante do cargo de Escrevente-datilógrafo, nível 3, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, dêste Ministério, da lotação da Divisão do Pessoal para a do Serviço de Radiodifusão Educativa, preenchendo claro previsto pela Portaria Ministerial nº 20, de 24 de janeiro de 1956 — Assinatura ilegível.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

PORTARIA N.º 4, DE 22 DE JANEIRO DE 1964

O Diretor da Divisão de Educação Física do Departamento Nacional de Educação, usando das atribuições que lhe confere o item II do art. 15 do Decreto n.º 49.639, de 20 de dezembro de 1960, resolve:

Art. 1.º Baixar as instruções que regularão a Reunião Nacional dos Inspetores de Ensino em exercício nas Inspetorias de Educação Física, que se realizará no Rio de Janeiro, Guanabara, no período de 23 à 28 de janeiro do ano em curso.

Art. 2.º A Reunião objetivará a orientação dos trabalhos a serem desenvolvidos pelos Inspetores, a apreciação de assuntos de relevância para renovação dos sistemas educacionais do país e, ainda, o intercâmbio de idéias e experiências entre os seus participantes.

Art. 3.º D pauta dos trabalhos da Reunião constarão sessões para conferências e debates e sessões para exposições verbais dos relatórios dos Inspetores.

Art. 4.º Será de 25 minutos o tempo destinado a cada Inspetor para fazer a exposição verbal do seu relatório seguida da apresentação do plano de trabalho para o ano de 19

Art. 5.º O Diretor da D.E.F. concederá, a cada Inspetor, uma audiência de 15 minutos.

Art. 6.º A D.E.F. fornecerá passagem, proporcionará alojamento dará a cada Inspetor, convidado, auxílio para alimentação.

Art. 7.º Dos Inspetores participantes da Reunião exigir-se-á freqüência integral. — Alfredo Colombo, Diret

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 20 DE MARÇO DE 1964

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho e Previdência Social, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 91, inciso II, da Constituição Federal e o art. 104, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 18.809, de 5 de junho de 1945, resolve:

N.º 133 — Considerando a necessidade de serem fornecidos às instituições de previdência social, às sociedades cooperativas e às companhias seguradoras privadas que operam em seguros de acidentes do trabalho os meios necessários ao atendimento dos encargos decorrentes da elevação dos níveis de salário-mínimo, determinantes das Portarias n.º 15, de 29 de janeiro de 1959, nº 262, de 7 de novembro de 1960, n.º 528, de 28 de dezembro de 1961 e nº 105, de 20 de março de 1963.

Considerando a necessidade de serem regularizadas as apólices emitidas até 23 de fevereiro de 1964

Art. 1.º As instituições de previdência social, as sociedades cooperativas e as companhias seguradoras privadas que operam em seguros de acidentes do trabalho terão os prêmios das apólices emitidas até 23 de fevereiro de 1964 reforçadas de conformidade com os têrmos desta Portaria.

Art. 2.º O reforço do prêmio de emissão das apólices com início anterior a 23 de fevereiro de 1964 será feito tomando-se por base a diferença entre a importância total da remuneração devida por fôrça do Decreto nº 51.613, de 3 de dezembro de 1962, e aquela que serviu de base para o cálculo do prêmio, multiplicada essa diferença pelo número de meses completos restantes de vigência da apólice.

Art. 3.º As apólices emitidas posteriormente a 23 de fevereiro de 1964 aplicar-se-á o disposto no Art. 2.º da Portaria n.º 173, de 30 de outubro de 1958, respeitados os novos níveis de salário-mínimo.

Art. 4.º A importância total da remuneração que serviu de base no contrato não poderá ser inferior àquela que resultar da multiplicação do número total de empregados a serviço do segurado pelo salário-mínimo de adulto vigente na localidade.

Art. 5.º A presente Portaria entrará em vigor em 24 de fevereiro de 1964.

DESPACHOS DO MINISTRO

Nº 105.623-64 (D. 7.2.R) — Acôrdo salarial de 27 de dezembro de 1963 — Despacho: De acôrdo com o parecer da Divisão de Organização e Assistência Sindical, homologo o acôrdo salarial firmado entre o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e a firma CIBRASIL — Cia Brasileira de Empreendimentos Comerciais, constante do processo, em conformidade com o preceitua o art. 615 da Consolidação das Leis do Trabalho. Em 17 de janeiro de 1964. Lucio Gusmão Lobo. Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho.

196.088-63 Acôrdo salarial — De acôrdo com o parecer da D.O.A.S. e, usando das atribuições que me confere a Portaria nº 379-63, homologo o acôrdo salarial firmado entre o Sindicato do Comercio Varejista de Combustiveis Minerais do Estado de São Paulo. Publique-se. Em 4 de fevereiro de 1964. Lucio Gusmão Lobo. Diretor-Geral do Departamento Nacional do Trabalho.

102.846-64 (D. 7.2-R) De acôrdo com o parecer da Divisão de Organização e Assistência Sindical, homologo o acôrdo salarial firmado entre o Sindicato dos Trabalhadores em Emprêsas Comerciais de Minérios e Combustiveis Minerais dos Estados da Guanabara e do Rio de Janeiro e o Sindicato do Comercio Atacadista de Minérios e Combustiveis Minerais do Estado da Guanabara, constante do presente processo, de conformidade com que preceitua o art. 615 da CLT. Em 6 de fevereiro de 1964. *Lúcio Gusmão Lobo*, Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho.

MTPS 114.938-64 (D.0.3-R)

Despacho: Atendendo ao que requereu a Associação Profissional dos Condutores de Veículos Rodoviários Anexos de Caruaru, no sentido de obter o seu reconhecimento sindical resolvo reconhecê-la sob a denominação de Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Caruaru como representativo da categoria profissional "condutores de veículos rodoviários inclusive ajudantes e carregadores, trocadores de ônibus, lavadores de automóveis integrantes do 2º Grupo — Trabalhadores em Transportes Rodoviários — do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Terrestres — previsto na C.L.T., com base territorial no município de Caruaru Estado de Pernambuco, aprovados os seus estatutos com as alterações propostas pelo D.N.T., devendo ser excluido da base territorial do Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários do Estado de Pernambuco — o município de Caruaru. Publique-se. Em 5 de fevereiro de 1964. — *Amaury Silva*

MTPS. 226.540-63 (D. 9.3-R)

Despacho: Atendendo ao que requereu a Associação Profissional dos Empregado em Entidades de Assistência Social e de Aprendizagens Profissionais do Estado da Bahia no sentido de obter o seu reconhecimento sindical resolvo reconhecê-la sob a denominação de Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas de Assistência Social, de Orientação e de Formação Profissional do Estado da Bahia como representativo da categoria profissional do Estado dá Ba

José Medeiros Gomes, Trabalhador nível 1, do Quadro do Pessoal dêste Ministério, do Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuária do Centro Sul para a Divisão de Material dêste Departamento, preenchendo o claro existente na lotação.

Nº 143 — Remover, *ex officio*, no interêsse da administração de acôrdo com o artigo 56, item II, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 18, item II do Decreto nº 33.635, de 21 de agôsto de 1953, Júlio Feliciano Guadagnini, Mestre, A.1.601.14 B, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente — dêste Ministério do Instituto de Óleos, do Departamento de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias para o Serviço de Defesa Sanitária Vegetal, do Departamento de Promoção Agropecuária, preenchendo o claro existente na lotação.

Nº 144 — Remover, *ex officio*, no interêsse da administração, de acôrdo com o art. 56, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 18, item II, do Decreto nº 33.635, de 21 de agôsto de 1953, Heródito Henrique dos Santos, Mestre Rural, P. 206.8, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — dêste Ministério, do Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuária do Sul, para o Departamento de Promoção Agropecuária, no Estado do Rio Grande do Sul, preenchendo o claro existente na lotação.

Nº 145 — Remover, a pedido, de acôrdo com o art. 56, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o art. 18, item I, do Decreto nº 33.635, de 21 de agôsto de 1953, Narcizo Paulo Azevedo, Tratorista, CT. 402.9-B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente dêste Ministério da Escola Agrotécnica de Alegre, no Estado do Espírito Santo, para a Escola Agrícola Nilo Peçanha, em Pinheiral, no Estado do Rio de Janeiro, ambas da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário, preenchendo o claro existente na lotação.

Nº 146 — Remover, *ex officio*, no interêsse da administração, de acôrdo com o art. 56, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o art. 18, item II, do Decreto nº 33.635, de 21 de agôsto de 1953, Acenor Paulo de Brito, Auxiliar de Artífice, A. 202.5, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — dêste Ministério, da Escola de Pesca Tamandaré, no Estado de Pernambuco, da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca para a Escola Agrotécnica Vidal de Negreiros, em Bananeiras, no Estado da Paraíba, da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude do falecimento de João Manoel Schreeder.

O Diretor-Geral do Departamento de Administração, tendo em vista o que consta do proc. SC. 35.719-63, dêste Departamento, resolve:

Nº 147 — Tornar sem efeito a Portaria nº 97, de 6 de setembro de 1963 que removeu, *ex officio*, no interêsse da administração, de acôrdo com o art. 56 item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 18, item II, do Decreto número 33.635, de 21 de agôsto de 1953, Amaro de Barros Vieira, Veterinário, TC. 1.001.17-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — dêste Ministério, da Escola Agrotécnica "Visconde da Graça", em Pelotas, da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário para o Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias do Centro Sul, preenchendo o claro existente na lotação.

O Diretor-Geral do Departamento de Administração, resolve:

Nº 148 — Remover, *ex officio*, no interêsse da administração, de acôrdo com o artigo 56, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o art. 18, item II, do Decreto nº 33.635, de 21 de agôsto de 1953, Antônio Gonçalves de Brito, Tratorista, CT. 402.9-B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — dêste Ministério, da Escola Agrotécnica de Goiânia, para a Escola Agrícola de Urutaí, ambas no Estado de Goiás, pertencentes à Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinária, preenchendo o claro existente na lotação.

Nº 149 — Remover, *ex officio*, no interêsse da administração, de acôrdo com o art. 56, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o art. 18, item II, do Decreto nº 33.635, de 21 de agôsto de 1953, Aldory Luiz Waldrick, Operário Rural, P. 207.6, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — dêste Ministério, da Inspetoria Regional do Serviço de Defesa Sanitária Vegetal, em Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, do Departamento de Defesa e Inspeção Agropecuária para o Departamento de Promoção Agropecuária, preenchendo o claro existente na lotação.

Nº 150 — Remover, a pedido, de acôrdo com o artigo 56, item I, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, combinado com o art. 18, item I, do Decreto nº 33.635, de 21 de agôsto de 1953, Honório de Miranda Cedeon, Engenheiro Agrônomo, TC. 101.17-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — dêste Ministério do Serviço Federal de Promoção Agropecuária no Maranhão, para o Serviço de Defesa Sanitária Vegetal no mesmo Estado, preenchendo o claro existente na lotação, decorrente da dispensa de João Carvalho da Silva. — *Auto Célio Motta*, Diretor-Geral Substituto.

SERVIÇO DE METEOROLOGIA

PORTARIA DE 2 DE MARÇO DE 1964

O Diretor do Serviço de Meteorologia, usando da atribuição que lhe confere o item XVII, do art. 20, do Decreto nº 52.667, de 11 de outubro de 1963, resolve:

Nº 33 — Prorrogar, de acôrdo com o art. 45, item III, combinado com o art. 150, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União), durante 20 (vinte) dias, a partir da data da publicação da presente portaria, o expediente dos servidores abaixo relacionados, a fim de que sejam completados os trabalhos de inventário das Seções e Divisões, tomada de contas, arrumação de armários, prateleiras, almoxarifado, lavagem de corredores, janelas, escadas e mármores, transporte de volumes e caixas contendo materiais que se destinarem às nossas dependências no interior do País e raspagem e encaramento, mediante as gratificações mencionadas:

	Cr$
Francisco Miguel de Siqueira, Aux. Medição — nível 6	9.000,00
Edyla Sarmento Ribeiro, Datilógrafo — nível 9	7.000,00
Francisco Silvino dos Santos, Motorista — nível 12	9.000,00
Dolores Ferreira Lima, Escriturário — nível 8	8.000,00
Nélia Barbosa, Escriturária — nível 8	7.000,00
Delmiro Silva, Auxiliar de Portaria — nível 8	8.000,00
Antônio Bastos, Auxiliar de Obmt. — nível 6	8.000,00
José Albino de Souza Neves Filho, Aux. Obmt. — nível 6	8.000,00
Emylce Raymundo Barreto, Escrevente Datilógrafo — nível 7	7.000,00
Hilda Valle Braga, Escrevente Datilógrafo — nível 7	7.000,00
Maria Aparecida Prado da Silva — Escrevente datilógrafa — nível 7	7.000,00
Bernardo Lúcio Filho — Servente — nível 3	9.000,00
Eufrozina Cardoso Leite, Servente — nível 5	9.000,00
Pedro Thomaz de Carvalho, Servente — nível 5	9.000,00
Waldemar Gomes dos Santos, Servente — nível 5	9.000,00
Francisco Bezerra Lima, Trabalhador — nível 1	9.000,00
Zilton Pinto de Souza, Trabalhador — nível 1	9.000,00
Antônio Cruz, Auxiliar de Medição — nível 6	9.000,00
Deneide Andrade Santos Veiga Lopes, Escriturário nível 8	8.000,00
Norma Aledar Fernandes de Carvalho, Escrevente-Datilógrfo — nível 7	8.000,00
Declides Bezerra, Auxiliar Obmt. Met. — nível 6	9.000
Manoel Joaquim de Almeida Redondo, Almoxarife — nível 16	10.000
Manoel Ignácio Pereira — Trabalhador, nível 1	9.000
Sebastião Aristides, Auxiliar Rural — nível 3	8.000

Luiz Basto Lima
Diretor

UNIVERSIDADE RURAL

PORTARIA DE 3 DE FEVEREIRO DE 1964

O Reitor da Universidade Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acôrdo com o Art. do Decreto nº 49.285-60, combinado com o Art. 32, letra "f", do Decreto nº 49.518-60, resolve:

Nº 30 — Nomear na forma da alínea "c", item IV, do Art. 12, da Lei nº 1.711-52, Ladário de Souza Coutro, para exercer o cargo de Instrutor de Ensino Superior, Código EC 504-16, do Quadro do Pessoal (Parte Permanente) desta Universidade, vaga criada pelo Decreto nº 49.285, de 18 de novembro de 1960. — *Ivan Tavares*, Respondendo pela Reitoria.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 17 DE MARÇO DE 1964

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 108 — Designar Aristiliano Soeiro Braga para exercer as funções de Coordenador Estadual do Programa Nacional de Alfabetização, no Estado da Bahia.

Nº 109 — Designar Pe. José Pereira de Maria para exercer as funções de Coordenador Estadual do Programa Nacional de Alfebetização, no Estado de Goiás.

Nº 110 — Designar José Carlos da Motta Barreto para exercer as funções de Coordenador Estadual do Programa Nacional de Alfebetização, no Estado de São Paulo.

Nº 111 — Designar Aloysio Gonçalves da Costa para exercer as funções de Coordenador Estadual do Programa Nacional de Alfabetização, no Estado de Pernambuco.

Nº 112 — Designar Ana Iris do Amaral para exercer as funções de Coordenador Estadual do Programa Nacional de Alfabetização, no Estado do Rio Grande do Sul. — *Júlio Furquim Sambaquy*.

DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR

EXPEDIENTE DO MINISTRO

Nº 223.322-63 — Câmara Municipal de Tupaciguara (NG) — De acôrdo com o parecer da Junta Especial do Ensino Livre, indeferido. — Em 22-11-63.

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Nº 87.668-63 — Silas Ramos de Oliveira — Requeira devidamente à Faculdade.

Nº 87.060-63 — Amélia Sinteghi Giannini — Apresente comprovação quanto à natureza jurídica da entidade declarante à fls. 4.

Nº 149.739-59 — Ruy Barbosa Martins Calheiros — Dirija-se à autoridade competente.

Nº 107.511-62 — Socie. Mantenedora Fac. Direito Duque de Caxias — Complete a documentação.

EXPEDIENTE DA DIRETORIA

Nº 135.956-60 — Silvino Barreto — Não foi satisfeita a exigência — apresentação da tradução do diploma.

Nº 31.387-52 — Hélvio de Paiva Xavier — Preliminarmente, junte original da certidão do histórico colar.

Nº 11.753-50 — Paulino Zentkowski — Preliminarmente, junte original da certidão do histórico colar.

Nº 82.634-63 — Franklin Barbosa Coutinho. — Nada consta sôbre o diploma nesta Diretoria. Dirija-se à Escola onde foi realizado o curso.

Nº 84.076-63 — Geraldo da Silva Costa — Achando-se o diploma registrado na Reitoria da Universidade da Bahia nos têrmos do Decreto número 48.938, de 14 de setembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* da mesma data, não cabe novo registro nesta Diretoria.

Nº 87.674-63 — Marcelino Lima Quadra — Dirija-se à própria Faculdade onde fêz o curso.

Nº 84.506-63 — Jacinta Leite da Costa — O diploma já se acha registrado na Reitoria da Universidade do Ceará, nos têrmos do Decreto número 48.938, de 1960. Não há necessidade de novo registro nesta Diretoria.

Nº 88.666-63 — Ricardo da Costa de Abreu Lôbo — Preliminarmente faça reconhecer, no Itamarati, a firma da autoridade consular brasileira constante do diploma; e apresente o histórico escolar, expedido pela Escola e devidamente legalizado. — curso de farmácia, do qual constem tôdas as cadeiras estudadas e respectivas notas de aprovação, bem como o diploma ou certificado de conclusão do curso secundário e atestados de idoneidade moral, sanidade física e mental e idoneidade.

Resumo de Fôlha de Pagamento de Diárias referente ao mês de março de 1964

SERVIÇO DE PADRONIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO D.D.I.A. DO DEPARTAMENTO ECONÔMICO

NOME — CARGO OU FUNÇÃO	Total por Pagar
	Cr$
Jorge Carlos Cayres Leite Ribeiro — Economista N. 17-A	99.000,00

Decreto-lei, verba, consignação e subconsignação: Lei nº 4.295, de 16 de dezembro de 1963 — Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00. — Pessoal Civil — Subconsignação 1.1.04 — Diárias.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Art 135 da Lei nº 1.711, de 28.10.52 e Decretos ns. 50.524, de 1.5.62, 52.388.63 e 53.578.64.

Resumo de Gôlha de Pagamento de Diárias referente ao mês de março de 1964

SERVIÇ DE PADRONIZAÇAO E CLASSIFICACAO DO D.D.I.A.

NOME — CARGO OU FUNÇÃO	Total por Pagar
	Cr$
Alvaro Pontes de Magalhães — E. Agr.ª 18 B	240.000,00
Alberto de Moraes Vasconcelos — E. Agr.ª 18 B	240.000,00

Decreto-lei, verba, consignação e subconsignação: Lei nº 4.295, de 16 de dezembro de 1963. — Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil — Subconsignação 1.1 04 — Diárias.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Art. 135 da Lei nº 1.711, de 28.10.52 e Decretos. ns. 50.524, de 1.5.61, 52.383.63 e 53.578, de 21 de fevereiro de 1964.

DEPARTAMENTO ECONÔMICO

Resumo de fôlha de pagamento de Diárias, referente Ao mês de março de 1964

Nome — Cargo ou função	Total por
	Cr$
Luiz Melchior Carneiro de Mendonça — CLPAV nível 14-B	264.00
José de Queiroz Filho — Mestre, nível 14-B	120.00
Total	384.00

Lei — Verba — Consignação e Subconsignação: Lei nº 4.295, de dezembro de 1963 — Verba 1.0.00 — Custeio — Consig. 1.1 P. Civil — Subconsignação — 1.1.04 — Diárias.

Dispositivo legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da cessão: Art. 135 da Lei nº 1 711, de 28-10-52 e Decreto nº 50.524, de maio de 1961, 52.388. de 1964 e 53.578, de 21-2-64.

SERVIÇO DE METEOROLOGIA

Resumo de fôlha de pagamento de Ajuda de Custo, referente ao mês de fevereiro de 1964

Nome — Cargo ou função	Total por
	Cr$
Nivaldo Alves Pereira — Matr. nº 1.856.847 — Esc. — Nível 8	38 000
Total	38.000

Lei — Verba — Consignação e Subconsignação: Lei nº 4.295 de dezembro de 1963 — Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.0 Pessoal civil — Subconsignação 1.1.03 — Ajuda de Custo.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da cessão: Art. 132, da Lei nº 1.711, de 28-10-52.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 16 DE ABRIL DE 1964

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 253 — Designar o Professor Jucundino da Silva Furtado para exercer as funções de Chefe do seu Gabinete. — *Flávio Suplicy de Lacerda.*

PORTARIAS DE 14 DE ABRIL DE 1964

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 227 — Revogar a Portaria número 418 de 17 de outubro de 1963 publicada no *Diário Oficial* de 23 de outubro de 1963, que dispõe sôbre a realização de exames de suficiência.

Nº 237 — Revoga as seguintes Portarias Ministeriais referentes à Campanha Nacional de Cultura Popular e do Programa Nacional de Alfabetização:

1. Portaria nº 195, de 8 de julho de 1963.
2. Portaria nº 196, de 9 de julho de 1963.
3. Portaria nº 203, de 9 de julho de 1963.
4. Portaria nº 233, de 27 de julho de 1963.
5. Portaria nº 234, de 29 de julho de 1963
6. Portaria nº 235, de 29 de julho de 1963.
7. Portaria nº 257, de 6 de agôsto de 1963.
8. Portaria nº 290, de 26 de agôsto de 1963.
9. Portaria nº 328, de 11 de setembro de 1963.
10. Portaria nº 389, de 9 de setembro de 1963.
11. Portaria nº 550, de 11 de novembro de 1963.
12. Portaria nº 3-GB, de 30 de janeiro de 1964.
13. Portaria nº 72, de 27 de fevereiro de 1964.
14. Portaria nº 73, de 27 de fevereiro de 1964.
15. Portaria nº 74, de 27 de fevereiro de 1964.
16. Portaria nº 75, de 27 de fevereiro de 1964.
17. Portaria nº 86, de 3 de março de 1964.
18. Portaria nº 91, de 16 de março de 1964.
19. Portaria nº 92, de 16 de março de 1964.
20. Portaria nº 93, de 16 de março de 1964.
21. Portaria nº 94, de 16 de março de 1964.
22. Portaria nº 95, de 16 de março de 1964.
23. Portaria nº 106, de 17 de março de 1964.
24. Portaria nº 107, de 17 de março de 1964.
25. Portaria nº 108, de 17 de março de 1964.
26. Portaria nº 109, de 17 de março de 1964.
27. Portaria nº 110, de 17 de março de 1964.
28. Portaria nº 111, de 17 de março de 1964.
29. Portaria nº 112, de 17 de março de 1964.
30. Portaria nº 125, de 30 de março de 1964.
31. Portaria nº 126, de 30 de março de 1964.
32. Portaria nº 129, de 31 de março de 1964.

Nº 238 — Dispensar Aron Abend das funções de Coordenador Estadual do Programa Nacional de Alfabetização do Estado do Rio de Janeiro, para que foi designado pela Portaria nº 75, de 27 de fevereiro de 1964.

Nº 239 — Revogar as seguintes Portarias Ministeriais, referentes ao Plano Trienal de Educação:

1. Portaria nº 229, de 19 de julho de 1963.
2. Portaria nº 250, de 1º de agôsto de 1963.
3. Portaria nº 252, de 1º de agôsto de 1963.
4. Portaria nº 273, de 14 de agôsto de 1963.
5. Portaria nº 282, de 21 de ag de 1963
6. Portaria nº 283, de 21 de ag de 1963.
7. Portaria nº 321, de 10 de setem de 1963.
8. Portaria nº 337, de 13 de setem de 1963.
9. Portaria nº 358, de 13 de setem de 1963.
10. Portaria nº 371, de 1º de outu de 1963.
11. Portaria nº 378, de 2 de outu de 1963.
12. Portaria nº 402, de 14 de outu de 1963.
13. Portaria nº 423, de 17 de outu de 1963.
14. Portaria nº 546, de 8 de novem de 1963.
15. Portaria nº 99, de 16 de março 1964.
16. Portaria nº 100, de 16 de ma de 1964.
17. Portaria nº 101, de 16 de ma de 1964.
18. Portaria nº 136, de 31 de ma de 1964.
19. Portaria nº 137, de 31 de ma de 1964.

Nº 240 — Revogar as seguintes P tarias Ministeriais, referentes ao P no Trienal de Educação:

1. Portaria nº 208, de 11 de ju de 1963;
2. Portaria nº 222, de 16 de ju de 1963;
3. Portaria nº 289, de 26 de agô de 1963; e
4. Portaria nº 235, de 12 de setem de 1963.

Senado Federal
Subsecretaria de Informações

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

DECRETO Nº 53.886, DE 14 DE ABRIL DE 1964.

Revoga o Decreto nº 53.465, de 21 de janeiro de 1964, que instituiu o Programa Nacional de Alfabetização do Ministério da Educação e Cultura.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições constantes do art. 87, inciso I, da Constituição Federal e

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar o Planejamento para a eliminação do analfabetismo no país;

CONSIDERANDO ainda que o material a ser empregado na Alfabetização da População Nacional deverá veicular idéias nìtidamente democráticas e preservar as instituições e tradições de nosso povo;

CONSIDERANDO, finalmente, que o Departamento Nacional de Educação é o órgão do Ministério da Educação e Cultura ao qual incumbe, por lei, a administração dos assuntos de educação,

Decreta:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 53.465, de 21 de janeiro de 1964, que instituiu o Programa Nacional de Alfabetização do Ministério da Educação e Cultura.

Art. 2º O Departamento Nacional de Educação recolherá todo o acervo empregado na execução do Programa Nacional de Alfabetização, cujos recursos também ficarão à disposição daquele órgão.

Art. 3º O Ministro da Educação e Cultura baixará os atos que se tornarem necessários para a execução dêste Decreto.

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de abril de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

Ranieri Mazzilli

Luiz Antônio da Gama e Silva